



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVI — N.º 86

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 1971

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Carlos Lindenberg, 1.º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do item 29 do art. 52 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1971

Dá nova redação ao art. 1.º da Resolução nº 50, de 1970.

Art. 1.º — O art. 1.º da Resolução nº 50, de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado, através da Superintendência Central de Engenharia Sanitária — SUCESA —, a efetuar operação financeira em moeda estrangeira, destinada a financiar parte da execução do projeto do Interceptor Oceânico de Niterói, bem como obras de saneamento básico do Estado do Rio de Janeiro, desde que atendidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal.”

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 5 de agosto de 1971. — *Senador Carlos Lindenberg*, 1.º-Vice-Presidente, na Presidência.

ATA DA 97.ª SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1971

1.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS
LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castello

Branco — Helvidio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcanti — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando

Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE-DA
REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

N.º 174/71 (n.º 275/71, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 41/71 (número 202-B/71, na Casa de origem), que concede aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.687, de 3-8-71);

N.º 175/71 (n.º 276/71, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 67/71-DF, que concede aumento de vencimentos aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.688, de 3-8-71.)

Agradecendo remessa de autógrafo de Decreto Legislativo:

N.º 176/71 (n.º 277/71, na origem), de 3 do corrente, referente ao Decre-

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ARNALDO GOMES

SUPERINTENDENTE

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI

Chefe da Divisão Industrial

ANTONINO OLAVO DE ALMEIDA

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

to Legislativo n.º 53/71, que autoriza o Presidente da República Federativa do Brasil a ausentar-se do País, na primeira quinzena do mês de agosto de 1971.

OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

N.º 317, de 4-8-71, comunicando a rejeição das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21/71 (n.º 59-D/71, na Casa de origem), que dá nova redação à Tabela L do Decreto-lei n.º 115, de 25 de janeiro de 1967, que aprova o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 4-8-71.)

PARECERES

PARECERES

N.ºs 308 e 309, de 1971.

sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1971 (n.º 2.348-B/70 — na Câmara), que "altera o item XXIX do art. 89 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito".

PARECER N.º 308

da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Eurico Rezende

O projeto ora submetido à nossa apreciação decorre de solicitação do Poder Executivo e tem por objeto alterar o Código Nacional de Trânsito, no tocante às penalidades cominadas ao transporte remunerado de passageiros em veículos particulares.

Na exposição de motivos que acompanha o processado, o Sr. Ministro da

Justiça acentua que a medida foi sugerida pelo Governador do Estado da Guanabara preocupado com a incidência da referida infração naquela Unidade Federativa.

Vemos do exposto tratar-se de providência tendente a permitir maior rigor por parte das autoridades de trânsito na repressão ao transporte remunerado de passageiros por veículos particulares. Assim, tal infração, que era capitulada pelo atual Código de Trânsito no Grupo 3 e punida com apreensão da Carteira de Habilitação, passará, se aprovado o projeto, a integrar o Grupo 1 e motivará apreensão do veículo e da Carteira de Habilitação.

A Comissão, no âmbito de sua competência, nada vê que possa contraindicar a aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Nelson Carneiro — Milton Campos — Accioly Filho — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes.

PARECER N.º 309

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Sr. Danton Jobim

1. Nos termos do artigo 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o presente projeto que altera o Código Nacional de Trânsito, na parte referente aos deveres e proibições (art. 89).

2. É o seguinte o texto do projeto: "Art. 89 — É proibido a todo condutor de veículos:

XXIX — Efetuar o transporte remunerado, quando o veículo não

fôr devidamente licenciado para esse fim, salvo em caso de força maior e com permissão da autoridade competente.

Penalidade: Grupo I, apreensão do veículo e da Carteira Nacional de Habilitação."

3. A atual penalidade é (grupo 3) multa de valor entre 10% e 50% do salário-mínimo, segundo art. 107 do Código, e apreensão da Carteira de Habilitação.

4. A exposição do Ministro da Justiça diz:

"Com o ofício GGG n.º 722/69, o Senhor Governador do Estado da Guanabara submete a este Ministério minuta de decreto-lei visando à alteração do Código Nacional de Trânsito para o fim de prever a infração que se tipifica no transporte remunerado de passageiros em veículos particulares. Alegam as repartições estaduais que a repressão do abuso em tela, nos termos dos dispositivos legais por elas invocados, não vem merecendo acolhida, por parte dos Juizes das Varas da Fazenda Pública, do que decorre a concessão de sucessivos mandados de segurança, através de sentenças fundadas na circunstância de que a apreensão de veículos utilizados naquela prática ilícita constitui-se medida que desborda da penalidade imposta pelo Código Nacional de Trânsito para esse fim."

5. Portanto, com a majoração da penalidade, visa-se a coibir o transporte remunerado de passageiros em veículos não licenciados para a categoria de aluguel.

Essa categoria de automóvel, como se sabe, deve satisfazer a condições

técnicas especiais e aos requisitos mínimos de higiene, segurança e conforto do público, previstos em regulamento (art. 86 e seguintes do Decreto n.º 62.127, de 1968).

Além disso, os veículos de aluguel estão sujeitos a tarifas e a formas especiais de cobrança do serviço prestado, que resguardam, não apenas a estabilidade financeira do proprietário do automóvel, geralmente seu condutor, mas, sobretudo, o público, este quanto aos abusos por excesso de preço ou serviços de qualidade inferior. 6. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 4 de agosto de 1971. — **Leandro Maciel**, Presidente — **Danton Jobim**, Relator — **Alexandre Costa** — **Luiz Cavalcanti** — **Geraldo Mesquita**.

PARECER

N.º 310, de 1971

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 35, de 1971.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 35, de 1971, que suspende disposições da Constituição do Estado da Guanabara, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1971. — **Antônio Carlos**, Presidente — **Filinto Müller**, Relator — **Cattete Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER

N.º 310, DE 1971

Redação final do Projeto de Resolução n.º 35, de 1971.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de disposições da Constituição de 1967, do Estado da Guanabara.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensão, por inconstitucionalidade, nos termos de decisões definitivas, do Supremo Tribunal Federal, proferidas em 7 de março de 1968 e 22 de maio de 1969, nos autos da Representação n.º 746, do Estado da Guanabara, a execução das disposições da Constituição de 1967, daquele Estado:

- a) as expressões "... dos Tribunais inclusive inferiores..." e "... e a dos magistrados e servidores da Justiça pagos pelos

cofres públicos...", constantes do inciso III do art. 53;

- b) a expressão "... ou no Tribunal de Alçada", constante do inciso IV do art. 53;

- c) a alínea c do § 3.º do art. 57.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

N.º 311, de 1971

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 34, de 1971.

Relator: Sr. Filinto Müller.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 34, de 1971, que suspende a execução de disposições da Constituição do Estado da Guanabara, julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva de 19 de outubro de 1967.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1971. — **Antônio Carlos**, Presidente — **Filinto Müller**, Relator — **Cattete Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER

N.º 311, de 1971

Redação final do Projeto de Resolução n.º 34, de 1971.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de disposições da Constituição do Estado da Guanabara.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensão por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 19 de outubro de 1967, nos autos da Representação n.º 751, do Estado da Guanabara, a execução das seguintes disposições da Constituição de 1967, daquele Estado:

- a) os itens III e IV do art. 48;
- b) a expressão "... os Ministros do Tribunal de Contas" do inciso V, alínea b, do art. 53;
- c) a expressão "... e penal extensiva a todos os graus da hierarquia judiciária" no art. 58;
- d) a expressão "O preenchimento dos lugares reservados aos advogados e aos membros do Ministério Público será feito alternadamente, ora por uma classe,

ora por outra" no inciso I do art. 60.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 74, de 1971

Limita a venda de fogos de artifício aos casos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É proibida a venda ao público de fogos de artifício compreendidos nas classes B, C e D, previstas no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 4.238, de 8 de abril de 1942.

Art. 2.º — O comércio das classes de fogos de artifício mencionadas no artigo anterior será permitido unicamente para a venda desses produtos a entidades, órgãos ou repartições oficiais, representações diplomáticas estrangeiras, associações recreativas ou desportivas, estabelecimentos de ensino, instituições beneficentes e empresas comerciais de divertimento público, desde que se destinem à queima por pessoal habilitado e em recinto próprio, a critério da autoridade local competente, observadas as normas de segurança prescritas na legislação específica.

Art. 3.º — Revogam-se os artigos 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-lei n.º 4.238, de 8 de abril de 1942, e as demais disposições contrárias.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O art. 2.º do Decreto-lei n.º 4.238, de 8 de abril de 1942, estabelece os critérios para a identificação do que se deva entender por **fogos de artifício**, com vistas à regulamentação de sua fabricação, comércio e uso, o que faz ao relacionar as diversas espécies desses produtos, organizados em Classes.

Assim, para o legislador, são fogos de artifício:

CLASSE A:

- os fogos de vista, sem estampido;
- os fogos de estampido, desde que não contenham mais de 20 (vinte) centigramas de pólvora por peça.

CLASSE B:

- os fogos de estampido com 0,25g (vinte e cinco centigramas) de pólvora no máximo;

- os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, sem bomba;
- os chamados *pots-à-feu*, “morteirinhos de jardim”, “serpentes voadoras” e outros equivalentes.

CLASSE C:

- os fogos de estampido, contendo mais de 25g (vinte e cinco centigramas) de pólvora;
- os foguetes, com ou sem flecha, cujas bombas contenham até 6 (seis) gramas de pólvora.

CLASSE D:

- os fogos de estampido com mais de 2,50g (duas gramas e cinqüenta centigramas) de pólvora;
- os foguetes, com ou sem flecha, cujas bombas contenham mais de 8 (oito) gramas de pólvora;
- as baterias;
- os morteiros com tubos de ferro;
- os demais fogos de artifício.

Já os arts. 4.º, 5.º, 6.º e 7.º cuidam de regulamentar o comércio desses produtos pirotécnicos, determinando a quem poderão ser vendidos e onde será permitida a sua queima.

Parece-nos, contudo, que tal regulamentação está superada face à realidade sociológica do momento.

Vale notar que, hoje em dia, encontra-se disseminado o uso de fogos de artifício, sem restrição de classes do produto ou de idade de quem o utiliza. Antigamente era difícil o acesso de crianças ao comércio dos chamados foguetes de estampido. Adotava-se maior rigor na fiscalização; o próprio comerciante agia com mais critério; por outro lado, mantinham os pais maior controle sobre seus filhos. As próprias criaturas de 20 anos atrás, ou antes disso, eram menos ousadas. Além disso, os produtos fabricados ofereciam maior margem de segurança.

Hoje, é muito comum ver-se uma criança de 10 anos ou até menos, entregando-se à queima de perigosos fogos de estampido, à vista de seus próprios pais!

Outra coisa a se não esquecer é a péssima qualidade dos produtos que se fabricam atualmente. Repetem-se, assustadoramente, os casos de acidentes, que mutilam crianças e até mesmo adultos.

Urge uma tomada de posição frente ao problema!

Diversas iniciativas já se tomaram a respeito no parlamento brasileiro. No entanto, ao nosso ver, pecaram, todas elas, pelo exagero, ao preconizar, pura e simplesmente, a proibição da venda de fogos de artifício.

Somos contrários à proibição indiscriminada, que não tem sentido prá-

tico e, além disso, poderá resultar em consequência danosa para um setor importante da economia nacional, prejudicando a indústria e criando o desemprego.

Preferimos adotar, em tal passo, uma posição moderada, que atenda aos interesses da segurança e da saúde pública, mas que não gere problemas de outra natureza.

É o que fazemos ao oferecer o presente projeto de lei que visa dar regulamentação mais adequada à venda de fogos de artifício, limitando-a ao invés de proibi-la terminantemente.

De acordo com a proposição, ficam liberados para a venda ao público os fogos da CLASSE A, uma vez que a sua queima não oferece maior perigo. Já os da CLASSE B, C e D, dada a manifesta periculosidade do seu uso, não poderão ser vendidos ao público, limitando-se o seu comércio e queima aos casos previstos no art. 2.º

Esperamos, dessa forma, contribuir para a solução de um problema que preocupa a todos nós, à vista dos dolorosos dramas que, não raro, registram os jornais, relacionados com o uso abusivo de fogos de artifício.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1971. — Adalberto Sena.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 4.238
DE 8 DE ABRIL DE 1942

Dispõe sobre a fabricação, o comércio e o uso de artigos pirotécnicos, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 2.º — Os fogos a que se refere o artigo anterior são os que ficam classificados do seguinte modo:

Classe B, que incluirá:

1.º, os fogos de estampido com 0,25 g (vinte e cinco centigramas) de pólvora no máximo;

2.º, os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, sem bomba;

3.º, os chamados “pots-à-feu”, “morteirinhos de jardim”, “serpentes voadoras” e outros equiparáveis.

Classe C, que incluirá:

1.º, os fogos de estampidos, contendo mais de 0,25 g (vinte e cinco centigramas) de pólvora;

2.º, os foguetes, com ou sem flecha, cujas bombas contenham até 6 (seis) gramas de pólvora.

Classe D, que incluirá:

1.º, os fogos de estampido, com mais de 2,50 g (duas gramas e cinqüenta centigramas) de pólvora;

2.º, os foguetes, com ou sem flecha, cujas bombas contenham mais de 8 (oito) gramas de pólvora;

3.º, as baterias;

4.º, os morteiros com tubos de ferro;

5.º, os demais fogos de artificios.

Art. 5.º — Os fogos incluídos na classe B podem ser vendidos a quaisquer pessoas, inclusive menores, sendo sua queima proibida nos seguintes lugares:

a) nas portas, janelas, terraços etc., dando para a via pública e na própria via pública;

b) nas proximidades dos hospitais, estabelecimentos de ensino e outros locais determinados pelas autoridades policiais.

Art. 6.º — Os fogos incluídos na classe C não podem ser vendidos a menores de 18 anos e sua queima depende de licença da autoridade competente, com hora e local previamente designados, nos seguintes casos:

a) para festa pública, seja qual for o local;

b) dentro do perímetro urbano, seja qual for o objetivo.

Art. 7.º — Os fogos incluídos na classe D não podem ser vendidos a menores de 18 anos e, em qualquer hipótese, só podem ser queimados com licença prévia da autoridade competente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e, em seguida, despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO
N.º 154, de 1971**

Nos termos do disposto no art. 370 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1969, que estabelece jornada de trabalho de motorista profissional, a serviço dos transportes coletivos de passageiros, e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1971. — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O requerimento que acaba de ser lido será publicado e posteriormente incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 280, II, c, do Regimento Interno. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está finda a leitura do Expediente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, que falará em nome da Liderança do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. DANTON JOBIM (Como Líder — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar de formar na Oposição, sou e sempre fui um otimista incorrigível, em face das situações mais difíceis e de problemas aparentemente insolúveis com que se defrontam os meios políticos, em determinadas passagens, particularmente, angustiantes da nossa vida pública.

A situação política do País, evidentemente vai mal, Sr. Presidente, porque ainda não houve quem encontrasse uma saída para o impasse institucional.

Creio, porém, firmemente, que o Brasil em futuro próximo, virá a ser uma autêntica democracia representativa e um estado de direito, com a Lei colocada acima do arbítrio dos que governam. Creio mais, Sr. Presidente, que o Governo da República, um Governo discricionário, descobrirá, mais cedo ou mais tarde, talvez mais cedo do que se pensa, o caminho da volta à legalidade, verificando que desenvolvimento pode conciliar-se com a liberdade e que ele só se consolida quando capaz de criar instituições estáveis, embora não estagnadas, instituições que, apesar de sua estabilidade, não sufoquem o espírito de reforma.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) — Não queria nem era meu pensamento interromper o discurso de V. Ex.^a. Porém, não posso permitir que fique, no seu discurso, sem a minha contestação, a expressão de V. Ex.^a, de que temos um Governo discricionário. Não. Temos um Governo eleito, com uma Constituição em vigor, aplicada, com o Poder Judiciário funcionando, com o Poder Legislativo funcionando dentro, rigorosamente, dos termos da Constituição.

O SR. DANTON JOBIM — Sr. Senador Ruy Santos, evidentemente, quando usei a expressão "discricionário" não queria, absolutamente, contestar que o Governo sob o qual vivemos tenha uma Constituição a guilar-lhe os passos e que o Poder Judiciário esteja funcionando neste País. Quis referir-me, evidentemente, aos instrumentos de exceção que ainda existem no País e que colocam, nas mãos do Governo, um poder excessivo — o de modificar as próprias leis, se o quiser, sem o auxílio, até, do Parlamento; o poder de cassar mandatos de Senadores, de Deputados, de Vereadores em todo País; o poder de

aposentar juizes; o poder de manter a suspensão do habeas corpus, como hoje acontece, sob a vigência do Ato Institucional n.º 5. Ora, um Governo que dispõe de tal poder é literalmente discricionário, embora se note uma preocupação, da parte do Senhor Presidente da República e dos Líderes das forças que o apóiam, afastar tal situação quando no entender do Governo, tenha chegado a oportunidade para isto, encerrando essa emergência discricionária que hoje ao menos lhe confere características nitidamente autoritárias.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Indiscutivelmente, o AI-5 está incorporado nas Disposições Transitórias da Constituição, mas V. Ex.^a não pode contestar que este AI-5 está praticamente, pela sua não aplicação, caindo em desuso. O poder que o Governo tem...

O SR. DANTON JOBIM — Deus o ouça, nobre Senador.

O SR. RUY SANTOS ... de punir está sendo usado em tais doses que V. Ex.^a tem de reconhecer, como a Nação reconhece, o cuidado com que o Governo se serve disso. Quanto ao habeas corpus, está suspenso para os crimes contra a segurança nacional. E V. Ex.^a não pode contestar que, em obra reduzida a extensão do processo de terror, pela obra administrativa, pelas realizações do próprio Governo, os terroristas, todos os dias, estão se mostrando arrependidos e reconhecendo a obra que este Governo realiza. Apesar de tudo o Governo não pode ainda abrir mão disto, em favor da própria comunidade brasileira. E só abrirá mesmo quando, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, nos termos do artigo da Constituição, se encontrar em condições de suspender plenamente esse AI-5.

O SR. DANTON JOBIM — O que V. Ex.^a diz, Sr. Senador, inegavelmente, acontece hoje no Brasil, mas diz respeito à conduta do Governo, não à sua índole, não ao seu caráter à sua natureza, ao cunho autoritário que lhe dá a existência de uma lei de exceção, temporária, mas sem vigência fixada no tempo, lei que ele pode usar quando quiser. E foi nesse sentido, evidentemente que usei a expressão "discricionário".

O Sr. Franco Montoro — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Reconheço, entretanto, que o Sr. Presidente Médiçi tem usado de benignidade na aplicação do Ato Institucional n.º 5. Espero em Deus que ele continue assim, até que surja a oportunidade de integral supressão desse instrumento, sem dúvida, discricionário.

Concedo o aparte ao nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro — Tem V. Ex.^a inteira razão ao caracterizar a atual situação.

O Art. 6.º da Constituição diz: "São Podêres da União, independentes e harmônicos, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário." Este, um dos fundamentos do regime democrático: a independência dos Podêres. Ora, pelo AI-5, como V. Ex.^a mencionou, esta independência, na realidade, não existe, porque um dos Podêres — o Executivo — tem competência, tem poderes para atuar sobre os demais, chegando até às cassações de mandatos e outras medidas que o AI-5 estabelece. Faz V. Ex.^a muito bem em frisar esta situação, que é anormal, transitória, desejamos todos, mas a sua transitoriedade não pode servir de motivo para que se olvide que esta é uma situação que contraria o fundamento do regime democrático. Enquanto não houver a eliminação do AI-5, poderemos compreender que se trata de uma exigência transitória, de um imperativo de ordem política ou de segurança nacional, ou outra razão que se queira apresentar — todas as razões podem ser apresentadas, mas um fato é inegável: este não é um regime plenamente constitucional nem plenamente democrático porque o princípio de independência dos Podêres está fundamentalmente viciado por este dispositivo a que V. Ex.^a se refere.

O SR. DANTON JOBIM — Agradeço o aparte com que fui honrado pelo Senador Franco Montoro. Esse aparte insere-se como uma luva em meu discurso.

O Sr. Ruy Santos — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Pois não!

O Sr. Ruy Santos — Como V. Ex.^a sabe, sou um modesto médico da roça e não posso aqui estar a discutir com um professor de Direito.

O SR. DANTON JOBIM — Não apoiado.

O Sr. Ruy Santos — Mas o dispositivo da independência dos Podêres está perfeitamente resguardado dentro, naturalmente, das exceções constitucionais. V. Ex.^a está usando de um direito de parlamentar, ao dizer que o Governo é discricionário; está sendo contestado por outro parlamentar. De maneira que o Poder Legislativo está funcionando perfeitamente. Nenhum de nós, por causa do AI-5, se preocupa, temendo venha nele incidir, porque cada um de nós está certo de que está aqui para cumprir mandato popular, a serviço dos interesses da Nação. E não se pode admitir que venha alguém para aqui, — nem acredito nisto — para defender o terrorismo, para pregar a subversão, para pregar a desordem, quando, aí, poderia incorrer no AI-5. O Poder Judiciário decide, constantemente, contra e a favor do Governo. Decide na sua so-

berania e dentro da sua independência, com a restrição, naturalmente, a que V. Ex.^a se referiu e a que eu me referi também, dando as razões por que existe tal exceção. Agora, meu nobre Senador Danton Jobim, se V. Ex.^a andar por este Brasil afora, ouvindo o povo que está trabalhando com tranquilidade, com sossego e com ordem, verificará que, para o povo, não existe o espantinho do AI-5, nem o povo se preocupa que haja esse apêndice nas disposições transitórias da Constituição. O povo está agindo tranqüilo, preocupado, apenas, com o seu trabalho, preocupado em ajudar a construção desta Nação, como todos nós.

O SR. DANTON JOBIM — A opinião expendida por V. Ex.^a é digna de meu maior apreço. V. Ex.^a vê com bons olhos a existência desse estado de exceção a que estamos submetidos.

O Sr. Ruy Santos — E o Presidente da República não o negou, nem nega.

O SR. DANTON JOBIM — Nem eu estou dizendo que ele nega.

O Sr. Ruy Santos — E diz que tudo fará para o restabelecimento da Democracia, no fim do seu Governo.

O SR. DANTON JOBIM — Ouvirei o aparte do nobre Senador Benjamin Farah.

O Sr. Benjamin Farah — O nobre Senador Ruy Santos acaba de dizer que o povo é um povo pacífico e que não está tomando conhecimento do AI-5. Ora, se o povo é um povo pacífico, está completamente impermeável a essa medida altamente punitiva; se o nosso povo está empenhado no trabalho, então por que esta medida? Se o povo está trabalhando pacificamente, se é um povo que não faz revolução...

O Sr. Ruy Santos — Na sua maioria.

O Sr. Benjamin Farah — ... se é um povo boníssimo, um povo sentimental, um povo que canta, nas duas Casas Legislativas, os poemas da sua terra, dos seus rios, das suas paisagens, se é um povo feliz, com tanto patriotismo, com tanta abnegação, por que então essa medida tão violenta?

O Sr. Franco Montoro — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer.

O Sr. Franco Montoro — Eu desejaria apenas frisar um aspecto do aparte do Senador Ruy Santos. Diz S. Ex.^a que, nesta Casa, se pode dizer o que quiser. Que o juiz pode julgar com inteira independência. S. Ex.^a tem razão, e eu concordo com S. Ex.^a Tudo que eu desejo dizer, digo. Não vejo nenhuma limitação, e essa liberdade tem sido reconhecida e respeitada. É uma questão de fato. Estamos de acordo com S. Ex.^a Esse

debate é prova de que este Congresso pode discutir os assuntos que achar conveniente. Mas eu me permitiria lembrar que o que caracteriza o estado de direito não é a existência desta liberdade ocasionalmente. Essa independência nós a temos, disse S. Ex.^a, pela conduta do Sr. Presidente da República; nós a devemos à magnanimidade de S. Ex.^a, ao seu patriotismo. Ele tem esse poder e não quer usar, mas o que caracteriza o estado de direito é precisamente a independência dos poderes. Essa situação do ponto de vista jurídico, do ponto de vista constitucional, fica dependendo da boa vontade dos outros. O Presidente tem essa boa vontade, mantém esta situação. Mas o que caracteriza o ordenamento jurídico, o estado de direito, é que ninguém pode ter força para se superpor a outro. Esta situação é que deve ser caracterizada como anormal, irregular, transitória. A própria Constituição reconhece a situação, tanto que prevê o fim desse período, que desejamos seja para logo. A opinião pública brasileira, incontestavelmente, deseja um regime de ordem, o primado da lei. Os Estados Unidos deram, há pouco, um exemplo magnífico. Houve uma dúvida a respeito da publicação de documentos emanados do Pentágono, que tem a maior soma de poderes, talvez, no mundo de hoje. Mas quem disse a última palavra foi o poder desarmado, foi a Suprema Corte dos Estados Unidos, que disse o que se deveria fazer. Tomou a decisão e ela foi respeitada. Isto é o estado de direito. É o primado da lei, e nós não o temos na sua plenitude. Podemos ter ocasionalmente, pelas qualidades do Presidente da República, que não está usando em demasia, porque, de certa forma, ele a está usando, pois frequentemente vemos notícias das punições com base no AI-5.

O SR. DANTON JOBIM — Inclusive a Juizes de Direito.

O Sr. Franco Montoro — Sim, inclusive a Juizes de Direito. Isto significa que não se confia no Poder Judiciário, porque quem deve julgar é o Judiciário, quem deve legislar é o Legislativo, quem deve administrar é o Executivo. Esta situação contida na nossa Constituição, que é a estrutura formal de um regime democrático, nós não a temos na sua plenitude. V. Ex.^a está com inteira razão. O Brasil aspira a que a normalidade venha a se estabelecer com a maior brevidade.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a me permite? (Assentimento do orador.) Apenas um aditivo para dizer que esses atos que o Sr. Presidente da República ainda pratica, mesmo contra magistrados, com base no AI-5, esses atos não podem ser, sequer, reexaminados pela Justiça, ainda que este-

jamos num período declarado constitucional.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a permita, já não um aditivo, já que não existe aditivo a aditivo.

O SR. DANTON JOBIM — É uma honra ser insistentemente aparteado por V. Ex.^a

O Sr. Ruy Santos — Não me impressiona que um juiz seja punido, porque vivemos a dolorosa realidade brasileira.

V. Ex.^{as} sabem o que é, por vezes, o Judiciário.

O Sr. Nelson Carneiro — O Judiciário?

O Sr. Ruy Santos — Os juizes, certos juizes por aí. Assisti um dia, no Tribunal Regional Eleitoral, quando eu impugnava o funcionamento de um juiz do interior da Bahia, na Justiça Eleitoral — vou dar o nome do juiz, Erico dos Santos, porque está nos autos — os Desembargadores deram voto a meu favor e disseram, um deles muito chegado ao eminente Senador Nelson Carneiro: "Esse juiz já devia ter sido afastado da magistratura". O Desembargador Souza Dantas, hoje falecido, declarou que, certa feita, como Corregedor, veio para ele um processo contra esse juiz, mas como o juiz prometeu, dali em diante, proceder de outra maneira, foi tolerado. Depois, na sala do café, eu disse aos Desembargadores Souza Dantas e Souza Carneiro: "V. Ex.^{as} me perdoem, mas com o depoimento dos senhores, esse homem já deveria ter saído por ato do próprio Judiciário". Lamentavelmente, há o espírito de classe e dizem que há muitos por aí. Não sou a favor dessa tolerância. Vai havendo tolerância, mais tolerância e ficam esses homens manchando uma organização sobre a qual deveria pairar a esperança de nós todos com figuras realmente assim. Há juizes que têm sido punidos, há uma infinidade de militares — e o Governo é chefiado por um General do Exército — e funcionários que têm sido punidos. Eu não vi nenhum — e V. Ex.^{as} que são da Oposição têm elementos para julgar o que afirmo. Se houvesse uma injustiça clamorosa contra um elemento, eles procurariam até pessoalmente V. Ex.^{as} para se defender. Eles não vão ao Judiciário, nem procuram conversar, protestando, pelo menos em caráter particular, contra a situação a que estejam sendo reduzidos.

O SR. DANTON JOBIM — Nada disso, evidentemente, que disse o eminente Líder da Maioria pode modificar o meu julgamento sobre a matéria.

O Sr. Ruy Santos — Nem tenho essa pretensão.

O SR. DANTON JOBIM — Eu poderia, porém, voltar atrás, porque V. Ex.^a tem, nesta Casa, emitido opinião

que me convenceram, com as quais concordo plenamente. O que caracteriza, evidentemente, a diferença entre o estado de direito e o estado, vamos dizer assim, discricionário ou de exceção é justamente o fato de que esse juiz prevaricador, a que V. Ex.^a se referiu, poderia ser expungido da Magistratura...

O Sr. Franco Montoro — Como tem ocorrido em inúmeras oportunidades.

O SR. DANTON JOBIM — ...através de inquérito regular e de julgamento perante o tribunal competente...

O Sr. Nelson Carneiro — Com ampla defesa.

O SR. DANTON JOBIM — Já dizer, com garantias para se defender. No estado em que vivemos, estado de fato, o juiz pode ser afastado sem que tenha oportunidade de ser sequer ouvido e sem que fique caracterizada plenamente a justiça da punição aplicada através de um processo regular.

Permitam-me que prossiga no meu discurso, não lamentando, porém, que tenha havido tantas interrupções, porque todas elas contribuíram à elucidação da matéria que eu trouxe hoje a debate, mas para dizer que estão surgindo, ultimamente, nos jornais, algumas opiniões de políticos inteiramente aberrantes do senso jurídico e outras que contrariam o simples bom-senso.

Por exemplo, li num jornal de hoje que o ilustre Governador do Rio Grande do Norte, Sr. Cortez Pereira, sustentava a tese de que primeiro teríamos que tratar dos problemas ligados ao desenvolvimento nacional, conseguir uma estrutura econômica condizente com as nossas aspirações de chegar a ser um País realmente desenvolvido e só depois deveríamos cogitar de modelos políticos e debater teses jurídicas que ele, talvez, julgue simples filigranas, como a suspensão do Ato Institucional, o restabelecimento do estado de direito etc.

Ora, Sr. Presidente, não posso admitir que uma Nação fique esperando o término do seu esforço pelo desenvolvimento, para que então ela se organize jurídica e politicamente.

Tenho a impressão de que se tivermos que aguardar o dia em que a obra de desenvolvimento do Governo se tenha tornado, realmente um sucesso, e possa ser dada como concluída, nós esperamos *ad infinitum*. Não há país algum que, num determinado momento de sua evolução, possa dizer que deixou de introduzir reformas nas suas instituições, porque tinha primeiro de crescer economicamente; não há país que possa esperar até que seja executado e acabado esquema de desenvolvimento traçado pelo seu governo, para que se restabeleçam aqueles princípios essenciais à existên-

tência de um governo democrático e o estado de direito. Acho até que essas são condições para que o desenvolvimento se faça de maneira ordenada, tranqüila, estável, para que a obra de desenvolvimento não seja pretexto a que se atropelem os interesses e os direitos dos cidadãos desses países.

Seria muito interessante que nós tomássemos por modelo o soviético, no qual se estabeleceu uma ditadura rígida e cruel, que eliminou milhões e milhões de kulaks, mas, que, em compensação, (dirão os líderes comunistas) construiu a segunda potência econômica do Mundo à custa do sacrifício da própria vida de tantos cidadãos.

Acho que os princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Homem devem ser respeitados em qualquer fase da evolução dos povos, em qualquer período do seu desenvolvimento. Este o meu modesto ponto de vista, segundo a minha impressão, compartilhado por todos aqueles que realmente se julgam democratas e fiéis ao estado de direito.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer.

O Sr. Franco Montoro — V. Ex.^a objeta muito bem certa atitude que foi até sintetizada por um parlamentar na seguinte expressão: "A Democracia deve vir depois de tudo e não antes de tudo", como se Democracia fôsse uma espécie de sobremesa a ser servida depois do desenvolvimento. V. Ex.^a diz muito bem — a Democracia, o estado de direito é uma exigência preliminar, é uma exigência ética de respeito à dignidade da pessoa humana. Esses direitos fundamentais que estão definidos na Declaração Universal dos Direitos do Homem não são algo para ser apresentado depois de determinada fase de desenvolvimento. É preciso que o desenvolvimento se faça em termos democráticos — e esta é a diferença entre o regime democrático, que se desenvolve com base no respeito à liberdade responsável, e as experiências totalitárias, de esquerda ou de direita, da Rússia Soviética ou da Alemanha Nazista, onde houve um desenvolvimento material incontestável, mas houve a violação desses direitos fundamentais. Foi por isso que o Brasil entrou na guerra, foi por isso que brasileiros se sacrificaram na Europa: para defender aquele regime definido na Declaração Universal dos Direitos do Homem.

A História do Brasil, a História de suas lutas no plano mundial é a luta por estes direitos fundamentais contra toda forma de totalitarismo, congratulo-me com V. Ex.^a pelo equilíbrio com que está colocando estas teses delicadas mas que devem ser

lembradas, porque é para lá que o Brasil deve se dirigir como Nação culta e civilizada.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Vou apoiar o nobre Senador Franco Montoro quando fala no equilíbrio com que V. Ex.^a conduz as suas intervenções. Mas, o assunto hoje focado tem sido, evidentemente, uma das constantes da Oposição no seu papel, e, de nossa parte, a repetição, também, da contra-argumentação. V. Ex.^{as} estão, já nos discursos, já nos apartes, se referindo exclusivamente ao desenvolvimento, como se o Governo brasileiro estivesse aferrado apenas a este desenvolvimento sem nada mais cuidar. Entretanto, não podemos dissociar desenvolvimento de segurança. Em favor desta segurança para que aquela Democracia, que não deve vir depois, mas que deve ser constante em tudo o que o Governo fizer, não venha a ser definitivamente banida deste território, que está sendo a grande garantia histórica contra o incêndio que lavra em todo sudoeste do continente. De modo que, na preservação destes interesses maiores, vale a pena, caríssimo Senador, muito sacrifício de hoje. Não será privativa da Oposição a preocupação de preservar a nossa democracia, porque ela está em nós, em nosso espírito, em nosso coração. Precisamente em favor dela, é mister compreender-se as restrições que hoje são condenadas. Ninguém as quer, nem mesmo aqueles que em nome do Brasil precisam executá-las. Assim, V. Ex.^{as} repetirão esses argumentos, mas necessário é que nós outros, em guarda também, saibamos respondê-los sistematicamente para que não saia da nossa memória a razão maior que nos leva aos debates.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado, nobre Senador Guido Mondin. Estou de pleno acôrdo em que os Governantes atuais do País não desejem permanecer indefinidamente nesta situação. Mesmo porque o Estado está servido hoje de tais instrumentos de aferição do verdadeiro pensamento da opinião pública brasileira, que não pode, absolutamente, deixar de saber, de conhecer o seu verdadeiro julgamento sobre essa ausência de segurança, esse estado de exceção, que — V. Ex.^{as} poderão julgar-nos impacientes — começa a se eternizar.

Agradeço a V. Ex.^a a compreensão que manifestou para com o nosso ponto de vista, para com a insistência com que ferimos estes temas. Al de nós, al deste País de irrecusável vocação democrática e legalista se não houvesse um punhado, ao menos, de homens que viessem para a tribuna parlamentar e para os jornais, aproveitando quaisquer oportunidades para manifestar o seu pensamento, para recordar permanente-

mente ao Governo da República, às Forças Armadas, aos Srs. Parlamentares que nós, na realidade, queremos ser uma Democracia e que dos princípios democráticos o povo brasileiro não abrirá mão em nenhuma hipótese; que o povo brasileiro permanentemente reclamará contra essas restrições. E justamente por isso é necessário pensar-se já na volta à normalidade; é exatamente por isso que numerosas personalidades, das mais expressivas da Maioria desta Casa, já começa a lembrar, ao Governo numa advertência, evidentemente amistosa, que é hora de recompor os quadros legais; advertência de amigo, no sentido de que o Governo nos conduza, o mais breve possível, à normalidade constitucional.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a outro aparte? (Assentimento do orador.) — Para fazer como que uma defesa do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar a campainha.) Lembro ao nobre orador que o seu tempo está esgotado, havendo outros oradores inscritos.

O SR. DANTON JOBIM — Após ouvir o Sr. Senador Guido Mondin, concluirei, Sr. Presidente.

O Sr. Guido Mondin — Nós temos duas faces de um mesmo problema. A primeira, é ter a compreensão de como se deve comportar o Governo brasileiro nesta emergência histórica; a segunda, ter igual compreensão de como resulta em reação este comportamento junto à Oposição. Então, temos de ter estas duas compreensões que, V. Ex.^a concordará, não carregam a Oposição, mas apenas o nosso lado.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado, Senador Guido Mondin.

Sr. Presidente, desejo acrescentar que podemos conciliar os interesses da segurança nacional e o regime político de amplas garantias para os cidadãos. Não vejo nenhuma incompatibilidade entre ambas as coisas.

De todas as Constituições do mundo constam dispositivos que admitem a suspensão das garantias individuais, a que se recorrem em períodos excepcionais, para fazer face a emergências delicadas.

Desejava também, ao decidir pedir a palavra, levantar-me contra essa preocupação de considerar-se que devemos inovar tudo, para termos um "modelo político" da exclusividade nossa. O passado tem sempre coisas positivas a nos ensinar e, sem nenhuma dúvida, essa formidável experiência que se acumulou através de toda nossa vida constitucional não deve ser desprezada; ao contrário, é nela que encontraremos elementos

que possam determinar a criação, em nosso País, de um regime realmente voltado para a liberdade e para os direitos dos cidadãos.

É com as pedras acumuladas no passado que se constrói o futuro. O que não se pode é abusar da imaginação, serva preciosa das mentes criadoras, mas que não substitui, Sr. Presidente, a observação e a experiência vivida e sentida pelos povos na História, que continua a ser a mestra suprema da vida.

Eu não desejaria falar aqui nem em "parâmetros" nem em "modelos", neste meu descosido improviso. São palavras que depressa envelheceram, tal a insistência com que são usadas, ultimamente, para dizer coisas velhas com expressões novas.

Entretanto, muita gente reclama, nesta hora, um "modelo" para o regime político brasileiro. Não definem qual seja esse modelo. De certos opinantes, suspeita-se que sejam empedernidos conservadores, contentes com o "modelo" que aí está. Houve até quem pretendesse perpetuar o Ato Institucional n.º 5, sem dúvida, no momento em que vivemos, a única realidade palpável, do ponto de vista político, no Brasil.

Não é, porém, com esse modelo com que sonham, na verdade, os políticos brasileiros. Todos anseiam pelo dia em que o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança, decreta o fim do Ato.

E já não bastaria, Sr. Presidente, o fim do Ato. Querem todos que se vá um pouco mais além e se reveja a Emenda Constitucional n.º 1.

O eminente Líder da Maioria desta Casa, falando aos repórteres, resolveu abrir o debate em torno dos mais delicados temas políticos. Mas não falou pelo Governo que representa no Senado; falou em caráter pessoal, conforme explicou posteriormente. Quis abrir uma janela para lançar, não direi um feixe de luz, mas um sopro de ar fresco no ambiente confinado em que vegeta a nossa vida política.

É certo que o Governo, receando talvez um resfriado na Maioria, correu a fechar essa janela. Mas nosso velho amigo, o honrado Senador João Cleofas, correu a declarar-se solidário com a tese da reformulação da Constituição. No seu entender — publicaram os jornais —

"O momento foi oportuno e a atitude do Líder arenista mereceu o apoio da maioria dos seus colegas, inclusive o meu."

Está no venerando *Jornal do Comércio*, do dia 31 de julho último, em pensamento, aliás, completado no registro do *Jornal do Brasil* com este desabafo de S. Ex.^a, o Senador João Cleofas:

"É preciso que alguém tenha o que falar neste País, para que outros tenham a oportunidade de ouvir."

É o apelo franco à discussão.

Por outro lado, o Líder arenista Etelvino Lins não julga inconveniente o debate sobre o problema institucional nem para o Governo nem para o País. Acha o ilustre Deputado pernambucano que não há mal nesse debate "até porque não podemos muito" — são palavras suas — "tudo que se pode fazer", acrescenta, "é debater, lançar idéias, procurar soluções e apontá-las ao Governo, uma vez que a decisão é só do Governo". Estou de pleno acordo com S. Ex.^a

Está claro que a Oposição não podia deixar de ver, com simpatia, a sucessão de pronunciamentos, todos partidos de líderes expressivos dos arraiais adversários, no sentido de que os políticos passem a discutir os problemas políticos e a sorte das instituições. Eu mesmo cheguei a queimar algumas girândolas congratulatórias às portas do campo arenista onde nem mesmo uma folha bulia e em cujo pavilhão, até aquela hora pelo menos, exibia-se a legenda da prudência: "A palavra é de prata, mas o silêncio é de ouro".

O Líder da Maioria não chefiava nenhuma conspiração contra o Governo a que ele serve de maneira tão leal e brilhante. Eis, porém, que numa bela manhã rasga o silêncio uma clarinada.

Era a voz do próprio comandante.

Havia motivo, pois, para alegria geral. ARENA e MDB deviam confraternizar ante a nova de que o grande debate político se ia iniciar. Não era o que pedíamos? Havia algum mal em que aplaudissemos na hora em que a própria ARENA se dispunha a tomar a iniciativa da sonhada abertura?

Mas o Deputado Francélino Pereira irritou-se e anteontem na Câmara, queixou-se do MDB que, segundo ele, ao aplaudir opiniões favoráveis a uma reforma constitucional, em verdade o que estava desejando era "o enfraquecimento da revolução e o insucesso do modelo político que, pouco a pouco, estamos complementando para quase 100 milhões de brasileiros potencialmente hábeis".

Vejamos bem, Srs. Senadores: o representante de Minas não gostou da atitude dos que pregam, no campo da ARENA, a abertura política, através da reforma, ou, para dizer melhor, da revisão da Constituição e de sua Emenda. O que parece estranho, se não fosse até risível, é que ele venha desancar o holandês que está pagando o mal que não fez.

Evidentemente o MDB aplaudiu e aplaudirá sempre todos aqueles que, no seio da Maioria, procurem trazer as suas luzes ao debate político-insti-

tucional, para o que toda a Nação já devia ter sido convocada.

Na verdade, as palavras com que o Sr. Senador Filinto Müller abriu esse debate, estas permanecem vivas no ar não foram por S. Ex.^a recolhidas, S. Ex.^a, como já disse, lançou uma clarinada e, nós, da Oposição, nos julgamos no dever de nos congratularmos com S. Ex.^a por esse gesto, de independência, por esse rasgo que vem, mais uma vez, demonstrar que S. Ex.^a se acha dignamente à altura da honrosa investidura que recebeu. Vou terminar, Sr. Presidente, mas peço licença ao Senado para incluir no meu discurso as substanciais declarações que fez ontem, no Rio, do eminente Presidente do nosso Partido, o valeroso Deputado Ulysses Guimarães, nas quais fere temas de que acabo de tratar no meu desprezioso discurso.

(Lê.)

"O presidente nacional do MDB, Deputado Ulysses Guimarães, declarou que a Oposição reputa oportuno o debate em torno de abertura política, salientando que será útil ao País se os que falam em democracia não se sirvam da palavra "por falaz exercício de estilo, querendo, no fundo, permanecer indefinidamente no poder ou servir sem autonomia mental seus detentores."

Lembrou, ao assumir a presidência do MDB, ter afirmado que o Brasil carece de um projeto político, "porque no sistema vigente, enquanto proliferam os projetos ou planos econômicos, financeiros, fiscais desnaturados em atroz fiscalismo, projetos viários, planos para o Norte e o Nordeste, Transamazônica, PROTERRA, PIS e inclusive para a Antártida, no que tange à política, está o País sob o signo do status quo. E status quo não explicitado, porque decorre da inércia ou do silêncio."

ADAPTAÇÃO

Disse o Deputado Ulysses Guimarães que a figura mais categorizada do sistema, o Presidente Médico, "com aplausos unânimes, enunciou seu propósito de devolver ao País a plenitude democrática até o término do seu mandato."

— Conseqüentemente, é transitória, não é definitiva, tem a conotação de conjuntura a atual situação política do País.

E prosseguiu o dirigente oposicionista:

— Ora, se é sinceramente democrático o modelo pretendido, para usar a palavra que ganhou foros no noticiário jornalístico, nada há a inventar senão que adaptar à realidade brasileira. Voltare advertia: "Se queres discutir comigo,

define primeiro tuas palavras." Do contrário, a polémica corre o risco de degenerar em barulhenta e vazia disputa de vocábulos.

Depois de afirmar que na democracia é essencial que o povo seja o único soberano, disse o Sr. Ulysses Guimarães que na democracia é indispensável a existência de vários Partidos e não do Partido único, que nas eleições oferecem seus programas e sua crítica ao corpo eleitoral, para que este aprove o de sua confiança, através do voto majoritário e livre.

— O Partido vitorioso torna-se o responsável pelo Governo. Assim, na democracia pode haver o acesso ao poder a qualquer dos Partidos legitimamente existentes. O característico de uma Oposição concreta e não abstrata é, mais do que sua possibilidade de ser Governo, é a alternatividade, quase como regra. Isto é clássico em direito público.

CONDICIONAMENTO

Mais adiante, afirmou o presidente do MDB que nos regimes democráticos a Oposição tem um programa para o País, não é só o Partido dominante que poderá tê-lo indefinidamente, "como monopólio, no sentido de que exclusivamente suas soluções e respostas à problemática social tenham perpetuamente o privilégio da verdade."

— De outro lado, a possibilidade de ser Oposição torna o Partido que governa mais humilde, na força evangélica da classificação, poupa-o ao messianismo, evita o abuso do poder, uma vez que está exposto a retornar à condição de minoritário. Esse o grande condicionamento da relatividade da democracia, seu humus de humanização.

Concluindo, disse o Deputado Ulysses Guimarães:

1) A Oposição seria farisaica ou consentida, se não objetivasse a realizar, sendo Governo, seu programa, e as soluções que propõe à problemática nacional; 2) A Oposição aceita a decisão do povo através do voto, para continuar a ser Oposição ou ser poder. Isso só terá viabilidade com uma legislação eleitoral sem deformações, que objetive institucionalizar como governo a situação vigente, da qual são pressupostos a censura à imprensa, o rebaixamento do Legislativo e do Judiciário a subpoderes, a eleição direta, o voto vinculado e a sublegenda; 3) A maioria, ou o Governo, na democracia, sabe que será minoria o que lhe dá perspectivas de come-

dimento de dimensionamento humano e de humildade no exercício do poder; 4) A democracia é regime de desenvolvimento com a participação e em proveito do povo, o único regime que assegura melhores condições de governo aos povos mais civilizados e progressistas do mundo. Como brasileiro, mais do que episódico chefe de oposição, desejamos o mesmo para o Brasil."

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em fins da última semana, viajei até a cidade de Propriá, à margem direita do rio São Francisco, onde fui receber o título de "Sócio Honorário do Rotary Clube Propriá-Colégio", homenagem que muito me sensibilizou, e que registro, desta tribuna, pelo alto sentido que a inspirou.

É que tal manifestação, espontânea como foi, ganha o sentido de um julgamento do clima de entendimento que procurei manter quando à frente do Governo do meu Estado, da política de pacificação que procurei imprimir em Sergipe, a fim de poder convocar os esforços de todos em prol do desenvolvimento daquele Estado, pois entendo que, sem um clima de paz na comunidade, sem o devido respeito à pessoa humana, não é possível governar um povo livre nem servir realmente a uma coletividade.

Sergipe continua a sua grande marcha para o progresso. E tudo quanto pude realizar, como Chefe do Executivo, credito ao trabalho de meus dedicados auxiliares, ao apoio que tive do Governo Federal e do povo que encontrava clima propício à sua colaboração, e, acima de tudo, à ajuda de Deus que sempre me tem inspirado em toda a minha vida.

Chegando à cidade de Propriá, na condição — para mim muito honrosa — de Senador sergipano, tive a agradável oportunidade de visitar os trabalhos de construção da ponte rodoferroviária sobre o rio São Francisco, ligando aquela cidade de Sergipe à cidade alagoana de Porto Real de Colégio.

A minha presença, ali naquelas obras, marcava a satisfação de contemplar um grande empreendimento, além do desejo de examinar até onde poderia ir a minha ação de parlamentar.

Trata-se de uma obra monumental, uma vez que a ponte rodoferroviária Propriá-Colégio, sobre o rio São Francisco, tem uma extensão de 793 metros lineares, com a largura de 11 metros e 50 centímetros, sendo 8 me-

tros e 30 de pista de rolamento, e 16 metros e 20 de altura.

Possuirá vãos de 33 metros e 405, num total de 84 vigas pré-moldadas, protendidas, com 280 quilos por centímetro quadrado, pesando 90 toneladas cada uma, tendo ainda um vão em arco sobre o canal, de 90 metros, em estrutura metálica, de aço especial, com aproximadamente 500 toneladas.

Relativamente aos encontros, o do lado direito assenta diretamente sobre rocha devidamente tratada, com 14 metros de comprimento, enquanto que o do lado esquerdo terá 25 metros de comprimento e 14 de altura, assentado sobre tubulões de 1 metro e 50.

É de notar-se que as fundações do lado esquerdo, até o apoio anterior do vão móvel, far-se-ão por meio de tubulões com camisa metálica de 1,50, numa profundidade média de 45 metros, e máxima de 65 a 70 metros, cravados por vibração até a argila, prosseguindo pelo processo do *air-left*. Ao chegar à rocha, serão engastados com broca de diamante especial, num total de 85 tubulões.

Acrescente-se, ainda, que as fundações dos pilares no canal, para receber o vão móvel, serão em ar comprimido, a fim de permitir "abertura de base" de 1,50 para 2 metros, em profundidade de até 38 metros aproximadamente, tudo num total de 20 tubulões.

Quanto a material de construção, a ponte implicará na aplicação de um volume total de concreto armado de 18.000 metros cúbicos, sendo 900 toneladas de aço comum e 300 toneladas de aço duro, para concreto protendido equivalente a 140.000 sacos de cimento e um milhão e 200 mil metros de ferro redondo, respectivamente.

De posse desses dados técnicos, fornecidos pelo Superintendente da obra, Engenheiro Luiz B. Gonzaga, fui ver, pessoalmente, o que se tinha já tornado realidade em Propriá e no rio São Francisco. Não se tratava de uma intromissão em um serviço que, resalte-se, está entregue a uma importante firma, que conta com a dedicação de técnicos do melhor gabarito e que são estimulados pela ação do dinâmico Ministro Mário Andreazza. Era a presença do homem público que se tem entregue, dentro da limitação de suas forças, ao serviço de um Estado que adotou como seu. Agradeço-me poder informar que aquelas obras se processam dentro de uma programação superiormente planejada e dentro de um ritmo que nos enche a todos de fortalecidas esperanças de uma breve conclusão.

O Sr. Heitor Dias — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Primeiramente darei o aparte ao nobre Senador Heitor Dias. Depois, com todo prazer, ouvirei V. Ex.^a, ilustre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Heitor Dias — Nobre Senador Lourival Baptista, agrada-me ouvir o relato que V. Ex.^a está fazendo sobre essa importante obra, a construção da ponte rodoferroviária sobre o rio São Francisco, vez que ela é complemento da BR-101 e também constitui uma das grandes reivindicações da Bahia e, posso dizer, de todo o Nordeste brasileiro. Segundo as palavras de V. Ex.^a, essa obra já se encontra bem adiantada. Quero congratular-me com o Governo Federal, na pessoa desse dinâmico Ministro Mário Andreazza, e, também, associar-me às alegrias do povo sergipano e nordestino, porque se trata de realização diretamente ligada ao desenvolvimento nacional.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, ilustre Senador Heitor Dias.

Ouvirei, agora, com muito prazer, o nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Nobre Senador Lourival Baptista, parabênzo V. Ex.^a pelo pronunciamento que faz, tão oportuno e de maior importância para o Estado que o nobre Colega dignamente representa nesta Casa. Conheci V. Ex.^a como Deputado federal, acompanhei V. Ex.^a como Governador de Sergipe e, presentemente, acompanho V. Ex.^a representando o seu Estado aqui, no Senado Federal, sempre atento, sempre interessado, sempre focalizando tudo aquilo que é de bom, que é de interesse para o desenvolvimento de Sergipe. A presença de V. Ex.^a no Senado Federal se justifica e esse seu interesse, ainda muito mais, pelo grande Governo que realizou em Sergipe, pelo grande Representante que foi na Câmara dos Deputados e hoje, no Senado Federal. Portanto, congratulo-me com V. Ex.^a pelo pronunciamento, todas as vezes que se torna oportuno defender o interesse de Sergipe. V. Ex.^a se pronuncia. Faço votos para que o Governo Federal, para que as autoridades competentes ouçam, estudem e examinem as sugestões que V. Ex.^a constantemente apresenta neste Plenário, sugestões que são fruto da experiência e do mais elevado espírito público. Este, o aparte que desejava dar.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço os apartes dos eminentes Senadores Heitor Dias e Alexandre Costa. As palavras a mim dirigidas, tomo-as por conta da amizade e da bondade dos eminentes Senadores.

Seja-me, agora, permitido traçar algumas analogias entre esta e outras obras da mesma natureza, atualmente em construção em nosso País, para

mostrar o vulto dos trabalhos de Engenharia que estão sendo efetuados às margens e sobre o leito do "Rio da Unidade Nacional".

Quanto a fundações, a Ponte Rio-Niterói tem apenas uma profundidade de até cerca de 40 metros. A Ponte sobre o Rio Parnaíba, no Estado do Piauí, tem a profundidade máxima de 52 metros; mas a Ponte sobre o rio São Francisco apresenta profundidade máxima de 65 metros. Isto é, mais 25 metros do que a Rio-Niterói, e mais 13 metros do que a Ponte sobre o Parnaíba.

Quanto ao vão metálico, a Ponte Rodoferroviária Propriá-Colégio vai apresentar o maior no gênero já construído no Brasil.

Torna-se desnecessário ressaltar o alto significado geoeconômico dessa ponte sobre o rio São Francisco, obra de considerável importância na implantação da sábia política de integração nacional promovida pelo Governo da República.

Destinada a realizar em termos físicos, em matéria de transportes, a integração nacional dos Estados costeiros do Brasil, essa Ponte constituirá um acelerador de riquezas, um instrumento de sua circulação e um aproximador de grupos humanos.

Vê, neste momento, o tão sofrido povo do Nordeste, realizado o seu anseio que vem desde o Império, mas, só agora, concretizado, graças à Revolução de Março de 1964.

Coube ao eminente Presidente Garrastazu Médici, na condução do Brasil aos seus gloriosos destinos de grande Nação, dar a última palavra para a realização desse anseio nordestino, creditando-se a Sua Excelência a honra e a satisfação patriótica de inaugurar a obra, cuja importância salta à vista de todos, sobretudo à dos que conhecem aquela Região, para a qual também se volta a ação do ilustre Governador do Estado.

Quero declarar que me sinto jubiloso, não apenas como nordestino, mas porque também tive a satisfação de ver iniciada a construção da ponte, quando ainda me encontrava à frente do Governo do Estado de Sergipe, naquela constante preocupação de servir ao seu grande e generoso povo.

Congratulando-me pelo acelerado prosseguimento da construção da Ponte rodoferroviária sobre o rio São Francisco, quero, ainda uma vez, louvar o dinamismo do Ministro Mário Andreazza, a cuja capacidade de trabalho e espírito de iniciativa, fica o Nordeste a dever mais essa magnífica realização.

Visitei, também, a ponte que está sendo construída sobre o rio Sergipe, no trecho Pedra Branca, que virá substituir a antiga ponte construída no Governo do saudoso General May-

nard Gomes, na BR-101. A ponte terá 240 metros de vão, e o seu custo ascende a dois milhões de cruzeiros. É uma obra de real importância em face das condições da atual ponte que se tornou superada com o vertiginoso crescimento do tráfego.

Através do operoso Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Sergipe, Engenheiro Fernando Garcez, competente colaborador do digno Governador Paulo Barreto de Menezes, tive conhecimento de que foi aberta concorrência para o acesso da BR-101, à Ponte Rodoviária Propriá-Colégio, e também à cidade de Propriá e, ainda que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, dirigido pelo competente Engenheiro Eliseu Rezende, incluiu no Orçamento do DNER para 1972, recursos destinados à pavimentação da BR-235, no trecho Aracaju-Itabaiana.

De tudo isso se conclui, com júbilo especial, que os novos e largos horizontes que se abriram para o Brasil, com a vitória da Revolução de Março de 1964, se estenderam a todos os pontos do País. E Sergipe, que sempre foi um foco irradiador de progresso material, pelo trabalho construtivo de sua gente, e também espiritual pelo valor da inteligência de seus filhos, não poderia ser, e felizmente não é, uma exceção nessa arrancada para o desenvolvimento. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Milton Trindade — Clodomir Millet — Petrónio Portella — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Arnon de Mello — Eurico Rezende — Gustavo Capanema — Carvalho Pinto — Accioly Filho — Mattos Leão — Celso Ramos — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1971 (n.º 126-B/71, na Casa de origem), que "dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatentes segurados da previdência social, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob n.ºs 265, 266 e 267, de 1971, das Comissões de Legislação Social, favorável; de Segurança Nacional, favorável, com Emenda que oferece de n.º 1-CSN; de Finanças, favorável".

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão do dia 3 do corrente, tendo sua discussão adiada para esta data, a requerimento do Sr. Senador Ruy Santos.

Sobre a mesa, emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA N.º 1

Dê-se ao inciso II do artigo 1.º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1.º —
I —

II — à renda mensal do auxílio-doença e da aposentadoria de qualquer espécie, que será igual a cem por cento da média dos salários efetivamente recebidos nos doze meses precedentes, respeitado o disposto no § 2.º do art. 23 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960."

Justificativa

O Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1971, se nos depara flagrantemente inconstitucional. Elaborado pela administração previdenciária traz a marca de tudo o que dela parte: o segurado deve ficar sempre prejudicado.

Realmente, o inciso II do artigo 1.º do projeto é um atentado à norma constitucional que pretende regulamentar.

O art. 197, da Constituição Federal, repetindo o art. 178 da redação originária, reza:

"Ao civil, ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, que tenha participado efetivamente em operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha, de Força Aérea Brasileira, da Marinha Mercante ou de Força do Exército são assegurados os seguintes direitos:

- a) estabilidade, se funcionário público;
- b) aproveitamento no serviço público, sem a exigência do disposto no § 1.º do art. 97;
- c) APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AOS VINTE E CINCO ANOS DE SERVIÇO EFETIVO, se funcionário público de administração direta ou indireta ou CONTRIBUINTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- d) assistência médica, hospitalar e educacional, se carente de recursos."

Pois bem, a proposição, sem notar ao menos que a Emenda Constitucional n.º 1 mudou, ligeiramente, para melhor a alínea c supra transcrita, pretende nada menos que limitar o valor dos "proventos integrais" a 10 (dez) salários-mínimos.

Com toda a admiração que nos merece o eminente **Ministro Júlio Barata**, parece-nos que **S. Ex.ª** incidiu em equívoco ao **pôr** sua respeitável assinatura na **exposição** de motivos desse projeto, que fere, a nosso ver, a Emenda Constitucional outorgada pela Junta Militar.

Mesmo à luz da Constituição de 1967, em seu texto originário, quando a matéria era regulada pelo art. 178, o projeto seria inconstitucional, pois aposentadoria em "pensão integral" nunca poderia ser confundida com aposentadoria com pensão máxima de 10 salários-mínimos. Agora, porém, o que o próprio Governo Revolucionário atentou para o risco da redação anterior e a modificou, o projeto em questão nem poderia ser objeto de consideração.

Reconhecemos, entretanto, que era necessária uma regulamentação da norma constitucional. Embora pouquíssimos sejam os heróis da Segunda Guerra, ainda em condições de gozar os benefícios da previdência social, é sempre conveniente que o Governo se acautele contra os abusos que sempre ocorrem em casos como tais.

Dai a necessidade de se adaptar o inciso II do projeto à norma constitucional, evitando-se que o projeto fique inteiramente prejudicado.

A redação sugerida nesta emenda salvaguarda os cofres da previdência social de qualquer abuso que pretenda praticar o ex-combatente em conluio com seu empregador. Salário integral ou provento integral não é necessariamente o que ganha o segurado na data de sua aposentadoria. Pode ser, perfeitamente, a média dos últimos doze meses de trabalho. Igualmente, pode o Estado estabelecer medida moralizadora para evitar abusos, reportando-se à norma já consagrada no § 2.º do art. 23 da Lei Orgânica da Previdência Social, segundo a qual não serão considerados para efeito de fixação do salário de benefício (no caso um salário de benefício especial) os aumentos que excedam os limites legalmente permitidos e os voluntariamente concedidos nos últimos 24 meses anteriores ao início do benefício, salvo se resultantes de melhorias ou promoções regulados por normas gerais da empresa, permitidas pela legislação do trabalho.

É o máximo que se pode fazer para salvar o projeto da flagrante inconstitucionalidade de que está eivado, sem retirar ao Governo os meios de policiá-lo a exata aplicação da lei, sem desvios dos que devem ser por ela beneficiados.

Evidentemente, com a redação proposta para esse inciso, praticamente perde seu objeto o art. 5.º e a parte final do art. 6.º, que além de inconstitucionais pelo mesmo motivo, iam ferir direito adquirido, contrariando ainda a garantia de que os benefícios

da aposentadoria devem ser regulados pela lei do tempo em que foi concedida.

Não bastasse a inconstitucionalidade do projeto e o fato de apegar-se a exposição de motivos a texto constitucional já revogado e substituído por outro de maior clareza, a realidade é que o que se pretendia fazer era um atentado aos mais comezinhos princípios de justiça a um pequeno número de brasileiros que prestou à Pátria o mais relevante dos serviços, arriscando a própria vida no teatro da guerra, em defesa de ideais que são comuns não só a todos os brasileiros, mas a todos os povos civilizados deste planeta.

Se o funcionário público tinha garantido o direito à aposentadoria com vencimentos integrais, aos vinte e cinco anos de serviço, sem qualquer limitação, não se poderia compreender que aqueles que se dedicavam à atividade privada tivessem outro tratamento.

É preciso recordar que os nossos militares que participaram da guerra foram, quase todos, contemplados com uma promoção no ato da aposentadoria. Igualmente, em algumas unidades da Federação os servidores civis tinham direito a uma promoção ao se aposentarem. Como, pois, recusar ao que colaborou para a grandeza econômica do País — depois de ter elaborado para a sua afirmação política — pelo menos a garantia de proventos integrais?

Estamos certos de que o Senado Federal aprovará a presente emenda, para que, sem ela, não fique o projeto, se transformado em lei, condenado a ter sua inconstitucionalidade declarada pelo Poder Judiciário.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1971. — **Nelson Carneiro.**

EMENDA N.º 2

SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 5.º do projeto.

Justificação

Reportamo-nos à justificativa que apresentamos à Emenda que dá nova redação ao inciso II do art. 1.º do projeto.

Aquêle inciso é inconstitucional. Desatende o disposto no art. 197, letra c, da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969.

O dispositivo constitucional assegura aos funcionários públicos e aos segurados da previdência social, aposentadoria com proventos integrais aos vinte e cinco anos de serviço.

A lei ordinária não pode fixar limite para esses proventos integrais. A emenda acima referida adapta o inciso II do art. 1.º do projeto à norma constitucional que os autores do pro-

jeto desconhecaram, pois tomaram por base, como se vê da exposição de motivos, o texto antigo do art. 178 da Constituição de 1967.

Aliás, mesmo frente ao texto originário do projeto, o art. 5.º seria desnecessário, e as leis não devem conter disposições inúteis.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1971. — **Nelson Carneiro.**

EMENDA N.º 3

No artigo 6.º do projeto, suprimam-se as expressões finais:

“... observado, porém, nos futuros reajustamentos o disposto no art. 5.º”

Justificação

Expungido o projeto do art. 5.º, não tem razão de ser a remissão que a emenda visa eliminar.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1971. — **Nelson Carneiro.**

EMENDA N.º 4

Inclua-se, onde convier:

“Art. — Retroagirá à data da entrada de seu requerimento no protocolo da repartição militar competente o direito do ex-combatente recolher ao INPS a diferença entre o salário real e o salário de contribuição, para os efeitos dos benefícios que lhe são assegurados pelas leis em vigor.”

Justificação

Nos termos da Lei n.º 5.315, de 12 de setembro de 1967, o ex-combatente, para requerer ao INPS os benefícios legais, teria de juntar certidão do Ministério militar respectivo, atestando haver participado efetivamente de operações bélicas. Ocorre que havia um prazo para que tais requerimentos dessem entrada na instituição previdenciária, mas só posteriormente alguns ex-combatentes obtiveram aquela certidão, pedida tempestivamente, e passaram a recolher as 36 contribuições que lhe dariam direito à aposentadoria especial. A emenda visa possibilitar que o direito do ex-combatente de recolher a diferença entre o salário real e o salário de contribuição retroaja, na hipótese, à data do protocolo de seu requerimento na repartição militar.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1971. — **Nelson Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada. A matéria irá às comissões competentes, em virtude do recebimento de emendas em Ple-

nário, devendo voltar à Ordem do Dia na segunda Sessão ordinária subsequente, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 310 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) —

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1971 (n.º 239-B/70, na Casa de origem), que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências, tendo parecer favorável, sob n.º 287, de 1971, da Comissão de Serviço Público Civil.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 155, de 1971

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1971, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências, a fim de ser feita na Sessão de 20 do corrente.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1971. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela retornar na Sessão ordinária de 20 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) —

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 39, de 1971 (apresentado pela Comissão de Finanças com conclusão do seu Parecer n.º 303, de 1971), que altera a redação do caput do art. 1.º da Resolução n.º 50, de 1970 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedido na Sessão anterior), tendo parecer, sob n.º 304, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, darei por encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 39, de 1971

Altera a redação do "caput" do artigo 1.º da Resolução n.º 50, de 1970.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — O artigo 1.º da Resolução n.º 50, de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º — É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado, através da Superintendência Central de Engenharia Sanitária — SUCESA —, a efetuar operação financeira em moeda estrangeira, destinada a financiar parte da execução do projeto do Interceptor Oceânico de Niterói, bem como obras de saneamento básico do Estado do Rio de Janeiro, desde que atendidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal."

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)

Item 4

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 294, de 1971, da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1971 (n.º 165-C/67, na Casa de origem), que modifica a legislação anterior sobre o uso da marca de fogo no gado bovino, e dá outras providências. (Parecer no sentido de que o projeto tenha tramitação em conjunto com o de Lei do Senado n.º 143/68, que trata de matéria correlata.)

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, darei por encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o parecer, a matéria tramitará em conjunto com o Projeto de Lei do Senado n.º 143/68, voltando à Comissão de Agricultura, observado o disposto no artigo 285 do Regimento Interno.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER
N.º 294, de 1971

da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1971 (n.º 165-C, de 1967, na origem), que modifica a legislação anterior sobre o uso da marca de fogo no gado bovino, e dá outras providências.

Relator: Sr. Antônio Fernandes

Veio ao exame deste órgão técnico o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1971, de autoria do nobre Deputado Vasco Amaro, ilustre representante do Rio Grande do Sul, que tem por objetivo modificar a legislação sobre o uso da marca de fogo no gado bovino, com vistas a sanar três tipos de dificuldades encontradas pelos pecuaristas sulinos, que são:

- a) na identificação de suas reses de raça originária da Europa;
- b) na marcação do gado zebu ou azebuado; e
- c) no aproveitamento do couro dos animais abatidos.

Antes de entrar no mérito da proposição, gostaria de propor, preliminarmente, a juntada do Projeto de Lei do Senado n.º 143, de 1968, que se acha em curso nesta Casa, do qual sou também seu Relator e que trata de matéria correlata.

Nestas condições e com base no artigo 283 do Regimento Interno, permito-me sugerir a tramitação em conjunto de ambas as proposições, para, posteriormente, me manifestar em definitivo, sobre as mesmas.

Sala das Comissões, em 29 de julho de 1971. — Flávio Brito, Presidente eventual — Antônio Fernandes, Relator — Adalberto Sena — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 156, de 1971

Nos termos do art. 359 combinado com o parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 39, de 1971, que altera a redação do caput do artigo 1.º da Resolução n.º 50, de 1970.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1971. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER
N.º 312, de 1971

da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n.º 39, de 1971.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 39, de 1971, que altera a redação do art. 1.º da Resolução n.º 50, de 1970.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — Filinto Müller, Relator — Cattete Pinheiro.

ANEXO AO PARECER
N.º 312, DE 1971

"Redação final do Projeto de Resolução n.º 39, de 1971"

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu,

Presidente, nos termos do item 29 do art. 52 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
N.º , de 1971

Dá nova redação ao art. 1.º da Resolução n.º 50, de 1970.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — O art. 1.º da Resolução n.º 50, de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º — É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado, através da Superintendência Central de Engenharia Sanitária — SUCESA —, a efetuar operação financeira em moeda estrangeira, destinada a financiar parte da execução do projeto do Intceptor Oceânico de Niterói, bem como obras de saneamento básico do Estado do Rio de Janeiro, desde que atendidas as demais exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal."

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-la, darei por encerrada a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o Sr. Senador Waldemar Alcântara, em nome da Liderança da Maioria.

O SR. SENADOR WALDEMAR ALCANTARA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna reverenciar a memória de um militar, que, no desempenho da missão, deixou a marca da sua inteligência, do seu acendrado amor à carreira das armas, evidenciando raro patriotismo e uma dignidade que constitui motivo de orgulho e modelo de militar, não só para quantos o conheceram e tiveram a felicidade de com ele privar, mas a todos os que amam a Pátria.

Refiro-me ao General Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, que, se vivo fôsse, estaria completando, nesta data, 92 anos. Ele deu grande parte de sua vida militar ao comando do Corpo de Bombeiros da Guanabara, a querida e brava corporação dos homens do Fogo.

No ano passado, subi a esta tribuna o nosso caro Colegá Ruy Carneiro, que através de brilhante oração prestou a homenagem do Senado ao grande militar, sempre recordado com a maior devoção.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Agradeço a V. Ex.^a referir-se ao pronunciamento que fiz no ano passado, precisamente nesta data, rendendo homenagem à memória do General Aristarcho Pessoa. Paraibano eminente, militar brioso e bravo, e um dos maiores administradores que conheci até hoje no curso da minha vida. O General Aristarcho Pessoa, embora militar, possuía o privilégio da Família Pessoa Cavalcanti, de serem todos notáveis administradores. Comandante do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, foi ele exemplar, não somente pela sua dedicação àquela corporação, como também por ter-lhe imprimido disciplina que ainda hoje perdura, como V. Ex.^a, representante do Estado da Guanabara, bem o sabe. Ele cuidou do Corpo de Bombeiros com tanta dedicação, numa permanente

assistência como se fôsse um prolongamento da sua própria família e toda gente no Rio de Janeiro tem conhecimento de sua ação construtiva e dos benefícios advindos do seu comando, durante muitos anos, à frente da famosa corporação chamada "Soldado do Fogo". Como representante da Paraíba no Senado da República, tenho orgulho em exaltar da tribuna a sua memória. Aliás, quando estive no Governo do meu Estado, fui distinguido pelo seu digno filho, o Dr. Henrique Cândido Pessoa Cavalcanti, com a mais valiosa e leal colaboração. Mõço inteligente, operoso e honesto, prestou à minha administração assinalados serviços e também à Paraíba. Assessor dedicado e correto, com as qualidades excepcionais do seu progenitor, ele me ajudou com tanta eficiência e lealdade que jamais poderei esquecer sua dedicação. Em nome da Paraíba agradeço a V. Ex.^a o seu espírito de justiça, rendendo hoje tão comvente homenagem à memória do grande Aristarcho Pessoa, que com tanto devotamento e patriotismo serviu à sociedade carioca no comando do Corpo de Bombeiros da Guanabara.

O SR. BENJAMIN FARAH — Muito obrigado a V. Ex.^a, nobre Senador Ruy Carneiro, que praticamente fez o discurso que eu deveria fazer. V. Ex.^a, com o brilho de sua inteligência, com o conhecimento daquele grande militar com quem V. Ex.^a privou, citou aqui inclusive o nome do seu filho, Henrique Cândido, meu amigo, que foi seu auxiliar. V. Ex.^a disse tudo o que eu poderia dizer nesta hora e nesta tarde.

Mas, Sr. Presidente, como representante da Guanabara, eu não poderia silenciar diante deste fato, pois o Corpo de Bombeiros daquele Estado, como o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, tenho a certeza, estão promovendo homenagens à memória daquele que foi um dos grandes militares e foi um Comandante que deixou patenteada a sua capacidade de administração e seu amor àquela corporação, o seu espírito de disciplinador e, ainda mais, Sr. Presidente, uma honradez admirável, que a cada momento é citada por todos seus comandados.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a permite?

O SR. BENJAMIN FARAH — Concedo o aparte a V. Ex.^a, nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — Cada Estado tem a sua família privilegiada. O glorioso Estado da Paraíba tem, na família Pessoa, a família que encheu o Brasil quase que em toda a República, a começar por Epitácio Pessoa; João Pessoa, na Revolução de 1930; General José Pessoa; o General Aristarcho Pessoa — todas figuras as mais expressivas da vida nacional.

Eu me lembro da ação — não o conheci pessoalmente — da ação do General Aristarcho Pessoa na remoção do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, e realmente essa instituição benemerita do Estado da Guanabara deve muito à ação desse militar que muito fez pelo seu desenvolvimento, pondo-a em condições de melhor servir ao povo carioca.

O SR. BENJAMIN FARAH — Muito obrigado pelo aparte do nobre Senador Ruy Santos, que, falando pela Maioria, Sr. Presidente, traz o apoio dessa valorosa bancada, e assim esta modesta homenagem se transforma numa grande homenagem, porque, com essa solidariedade, é o Senado que se pronuncia reverenciando a memória daquele grande militar que soube honrar a sua missão.

Sr. Presidente, como disse, sou representante da Guanabara. Não poderia ficar indiferente a esta data, porque o General Aristarcho Pessoa prestou relevantes serviços ao meu Estado, sobremodo através do Corpo de Bombeiros, onde foi seu Comandante durante quinze anos.

E gostaria, Sr. Presidente, de citar aqui algumas das realizações daquele saudosos militar:

— Construiu vários quartéis de Corpo de Bombeiros, entre os quais do Caju, Praia Vermelha, Santa Cruz, Campo Grande, Tijuca, Benfica e Meyer.

— Construiu os pavilhões da Diretoria do Ensino, da Diretoria do Material, da Diretoria de Engenharia e Intendência, do Departamento de Educação Física e a lavanderia.

— Construiu a Escola Dois de Julho destinada às crianças pobres do Morro do Corujá, em São Cristóvão.

— Construiu o Hospital da Corporação. Adquiriu o primeiro equipamento francês para o Corpo de Bombeiros do então Distrito Federal.

— Recuperou todas as lanchas do Serviço Marítimo do Corpo de Bombeiros.

— Reconstruiu o posto de Vila Isabel, o posto de Realengo e ampliou o quartel central na Praça das Bandeiras.

— Criou o Gabinete de Identificação do Corpo de Bombeiros.

— Preparou a população civil para a defesa passiva durante os anos da II Grande Guerra.

— Modernizou e ampliou a instrução profissional do Corpo de Bombeiros.

— Estendeu aos soldados do Corpo de Bombeiros o Montepio Militar.

Essas, Sr. Presidente, algumas das grandes realizações daquele militar que, com muito orgulho nosso, evocamos nesta hora, não só pela sua pro-

cedência, pela nobreza da sua família, tradicional daquela pequenina e heróica Paraíba, tão bem representada aqui pelo Senador Ruy Carneiro, que, ainda há pouco, citou os parentes daquele militar: o Presidente Epitácio Pessoa, tio do General Aristarcho Pessoa; o mártir da Revolução de 1930, que foi o Dr. João Pessoa, Governador da Paraíba, o Marechal José Pessoa, seu irmão, uma das grandes figuras do Exército, que tomou parte na I Grande Guerra e que foi um dos pioneiros na obra de realização da mudança da Capital para Brasília, pois fez os estudos e deu o melhor da sua inteligência e do seu patriotismo para esse memorável cometimento. E ainda mais, irmão de um político da Guanabara que fez toda a carreira política na Guanabara, que foi Cândido Pessoa, Vereador e posteriormente Deputado Federal.

Sr. Presidente, muitos outros fatos marcam a vida do General Aristarcho Pessoa. Como por exemplo, cito; depois do assassinato do seu irmão, o Governador João Pessoa, ele aderiu à revolução e veio comandar as tropas revolucionárias em Minas Gerais. E o fez com uma bravura invulgar. Mas, o que é preciso ficar aqui assinalado é que, apesar de um homem bravo, ele tinha um coração generoso e era condescendente com os vencidos; era incapaz de praticar uma perversidade. Ao contrário, tratava os vencidos com o mais sublimar espírito cristão.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a desculpe mais esta intervenção, que será apenas a título de esclarecimento histórico. Ele comandou as tropas revolucionárias de 1930, em Belo Horizonte, naquela oportunidade em que Minas Gerais estava ligada à Paraíba e ao Rio Grande do Sul. Ele comandou o ataque ao 12.º R.I. se não me falha a memória.

São fatos desagradáveis e dolorosos, porque registram acontecimentos do passado que envolvem perdas de vidas.

Ele não aderiu à revolução e sim como coronel do Exército e irmão do Presidente da Paraíba assassinado em Recife, comandou as tropas revolucionárias de 1930 em Belo Horizonte, no governo do então Presidente Olegário Maciel.

O SR. BENJAMIN FARAH — Muito obrigado pelo esclarecimento de V. Ex.^a

Como disse, Sr. Presidente, ele era incapaz de tratar com violência os vencidos. Homem generoso, homem bom, homem bravo, honrado e patriota, a sua vida é, realmente, um espelho e a sua invocação, nesta hora, constitui motivo de orgulho para todos nós. Os seus comandados, aqueles que conheciam de perto o grande militar, recordam seu nome com o maior respeito e maior veneração.

Sr. Presidente, nesta mesma data em que prestamos homenagem ao General Aristarcho Pessoa, quero apresentar homenagem, ainda que singela, à Paraíba. Esta é a data da fundação da Capital do pequenino, mas glorioso, Estado. E hoje ali se homenageia a Virgem das Neves, padroeira da Paraíba. Tudo coincide com o aniversário do grande militar, que deixou na Guanabara a impressão viva de sua inteligência, da sua capacidade administrativa, de sua honradez, de seu grande amor ao Exército, e do seu grande amor ao Brasil. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Wilson Campos. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com grande emoção que ocupo, neste cair de tarde, a tribuna para prestar homenagem a um homem que me faz retroagir no tempo, e me rever criança, quando recebia dele os primeiros ensinamentos.

Reverenciar a memória de Artéfio Bezerra da Cunha, velho e inesquecível professor, é tributar o preito de nossa admiração e respeito a todos esses abnegados educadores, responsáveis pela formação espiritual de nossa juventude.

A ele devo eu os primeiros ensinamentos, pois, com a idade de apenas 7 anos me ensinou a carta do ABC, que seria o caminho que encontraria para seguir dentro do tempo até chegar a esta Casa.

Conquanto afastado do magistério, não deixou, um minuto sequer, de pensar na educação.

Morre octogenário, e já octogenário ele escrevia as suas memórias. O livro "Memórias de um Sertanejo" é um dos trabalhos mais interessantes que já li, escrito por um homem do sertão.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — O Professor Artéfio Bezerra, figura simpática, estimado, e digamos, mais do que isso, querido em todo aquele nosso velho sertão, porque Serra Negra, onde ele viveu e veio a falecer, fica vizinha do meu Município, Pombal. Como V. Ex.^a sabe, foi ele amigo de meu velho pai que era advogado na região. Assisti, muitas vezes, elogios por ele feito à inteligência e às virtudes de Artéfio Bezerra da Cunha. Há poucos instantes, enviei mensagem de condolências ao seu filho, Clementino Bezerra, extensivas à veneranda Dona Ambrosina Lamartine Bezerra, viúva do Professor Artéfio, que está merecendo os

conceitos judiciosos à sua memória. Trago a nossa solidariedade de pesar, neste aparte, à família do extinto, e também ao povo potiguar, através das palavras de V. Ex.^a pela perda de Artéfio Bezerra, professor sertanejo que alfabetizou milhares de nordestinos, paraibanos, rio-grandenses do norte, cearenses, bem assim os jovens que aportam ao Município de Serra Negra, tão hospitaleiro e acolhedor.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato ao aparte do nobre Senador Ruy Carneiro, que tão bem conheceu a grande figura, cuja memória estou homenageando, nesta hora.

Dizia eu, Sr. Presidente, que Artéfio Bezerra da Cunha deixou de ensinar, mas não abandonou sua vocação para trabalhar em benefício da educação.

Quantas pessoas não estão desfrutando de uma vida digna, vindas da pobreza, graças à educação que ele lhes propiciou, já afastado da profissão de educador.

Três vezes Prefeito de sua terra, onde foi sepultado ontem à tarde, Serra Negra do Norte, durante sua Administração, apesar de pequeno, tornou-se o Município que contribui com o maior número de professores primários espalhados por todas as fazendas daquela região.

O Sr. Heitor Dias — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Heitor Dias — Não tive a honra de conhecer este vulto a quem V. Ex.^a reverencia, mas, pelos depoimentos que está a prestar juntamente com o ilustre Senador Ruy Carneiro, sei que se trata de um homem com assinalados serviços prestados ao seu Estado e à sua Pátria. Disse-me V. Ex.^a, há poucos instantes, que foi ele o seu primeiro professor, o velho professor primário. De modo que essas palavras de V. Ex.^a, além de se referirem diretamente a ele, são também dirigidas a todos os professores primários deste País que merecem o nosso respeito e a nossa reverência. São esses professores que, embora os primeiros, nos acompanham pela vida em fora e, quando já velhos, batidos pela ação do tempo e já não podem exercer o seu sagrado ministério, se não têm forças para ensinar, ainda têm coração para se interessar pela sorte dos seus antigos alunos. Não tenho dúvidas de que esse seu antigo mestre acompanhou toda a trajetória política de V. Ex.^a porque ajudou a construí-la com os ensinamentos, com os exemplos que transmitiu a V. Ex.^a, e que valem como as melhores lições. Aceite as minhas palavras, neste instante. Além de reverência à memória desse grande professor são, também, de solidariedade

a todos os professores primários do País, aos quais tôdas as homenagens são sempre pequenas para a grande colaboração que prestam à nossa sociedade e à nossa Pátria.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato, Senador Heitor Dias, pelo aparte que acaba de me dar e honrar, pois, na realidade, ninguém poderia simbolizar mais, em vida, o exemplo do professor primário, na sua época, considerado como um segundo pai na educação e encaminhamento da infância, do que a figura sobre quem estou falando nesta hora.

Era um homem austero, digno, correto e, quando deixou de ensinar, voltou-se para a agricultura e pecuária, onde consumia tôda a sua vida, todo o seu trabalho. Morre, exatamente, ainda exercendo essa profissão. Foi ele, durante muitos anos, na sua terra, o exemplo e o guia.

Bastaria, Sr. Presidente, em qualquer episódio em que se fizesse necessária a autoridade de alguém, a sua presença austera, para que tudo fosse resolvido, pois a sua palavra, o seu prestígio, a sua autoridade se faziam sentir só com a sua presença, mesmo antes de articular qualquer palavra, para dirimir qualquer dúvida que pudesse haver na sociedade.

Assim foi Artéfio Bezerra, um homem digno, voltado para a educação. Mesmo como fazendeiro, como agricultor, não descurou do problema educacional, contribuindo por todos os meios para educar, inclusive filhos de moradores e operários de sua fazenda, alguns dos quais chegaram a se formar, triunfando na vida profissional graças ao estímulo propiciado por esse espírito de verdadeiro educador que foi Artéfio Bezerra.

Quando ele não concorreu para educar filhos de moradores e operários de sua fazenda, os quais mandava para Municípios vizinhos! Muitos deles chegaram a se formar. Estão aí trabalhando, com os seus espíritos educados e cultivados para servir ao nosso País. Exemplo raro de bondade e, sobretudo, voltado para o bem, foi ele, assim, o grande guia de uma terra pequenina, à qual tantos serviços prestou, exemplo que teve reflexos em todo o Rio Grande do Norte; Estado que, nesta hora, deve sentir sua falta, homenageia sua memória e guarda, dentro do tempo, o exemplo que ele deixa.

Dos seis filhos que constituíam a sua família, Artéfio Bezerra educou quatro: Dr. Garibaldi Bezerra de Faria, médico, alto funcionário do Ministério da Saúde; Dr. Antônio Bezerra de Faria, médico, falecido; Dr. Vauban Bezerra de Faria, Engenheiro; Dr. Clementino Bezerra de Faria, Agrônomo.

Deixa viúva D. Ambrosina Bezerra de Faria. Do seu enlace houve duas filhas: uma falecida, Mily Bezerra Gurgei, e outra, Pauline Bezerra de Faria, casada com o Dr. Geraldo Mariz.

Sr. Presidente, aqui está um menino de sete anos, que chegava da fazenda para o pequeno povoado e recebeu das mãos do homem, que hoje desaparece, a cartilha do abc e os primeiros ensinamentos. Como era diferente, Sr. Presidente, o sistema educacional, naquela época! Parece que estou vendo, parece que estou entrando pela primeira vez naquele prédio, que ainda hoje, existe na única praça da minha cidade, eu diria melhor, na minha pequena cidade onde se instala o Grupo Escolar. Nos idos de minha infância, Sr. Presidente, quase todos os grupos escolares funcionavam na Prefeitura local.

Cidade antiga mas pequenina, em Serra Negra, o ensino era diferente: a criança tinha que se habituar, levando os seus trabalhos em dia, porque naquela época o regime era o da palmatória. A criança, quando não sabia ou quando não levava os seus trabalhos em dia, recebia o castigo merecido. Tenho a impressão, Sr. Presidente, que passei incólume por esse castigo. Tive o prazer de, embora pequenino, durante tôda a época em que comparecia às aulas, sempre cuidadoso, levar o meu trabalho a sério e desempenhar-me das lições que me eram dadas.

Mas de Artéfio Bezerra não guardo só os exemplos, a imagem do professor, guardo sobretudo a imagem do homem. É a solidariedade durante a vida tôda.

Não faz muito tempo, Sr. Presidente, na última campanha que me conduziu pela terceira vez a esta Casa, encontrei-me com ele em Natal. Ele pediu a um fotógrafo, que casualmente chegava ao aeroporto, para bater umas fotografias minhas e dele, e que fez publicar recentemente nesse

livro de memórias, onde estava o velho professor e já também velho aluno em sua companhia.

Portanto, não é só o mestre, o professor, o homem digno sob todos os aspectos, mas é o amigo dedicado que me acompanhou durante tôda a vida. Dêle só recebi exemplos de correção e lealdade.

Assim, Sr. Presidente, deixo aqui as minhas palavras de homenagem à memória da figura querida que desapareceu. Estou certo que meu Estado, a minha gente, os meus conterrâneos guardarão para sempre o exemplo de dignidade de que ele foi modelo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao Senador Franco Montoro.

S. Ex.^a não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente Sessão, designando, para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 296, de 1971) do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1970 (n.º 1.102-D/63, na Casa de origem), que altera os arts. 462, 484 e 607 do Código do Processo Penal.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 298, de 1971) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1971 (n.º 114-B/71, na Casa de origem), que dispõe sobre o Magistério do Exército.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 297, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 38, de 1971, que aprova as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício financeiro de 1969. Está encerrada a Sessão.

(Levantar-se a Sessão às 17 horas e 20 minutos.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ATA DA 115.^a REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 1971

Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um, na sala do Gabinete do Presidente do I.P.C., com a presença dos Senhores Senador Lourival Baptista, Deputados Pedro Faria, Adolpho de Oliveira, Bento Gonçalves e Passos Pôrto, e mais o Senhor Deputado Dirceu Cardoso, Auditor, sob a presidência do Senador Cattete Pinheiro reuniu-se o Instituto de Previdência dos Congressistas para tratar de assuntos diversos. São lidas e aprovadas as Atas das reuniões ordinárias realizadas nos dias oito e quinze, e extraordinária do dia vinte e um do corrente, com as seguintes ressalvas: na do dia oito, os Senhores Senador Lourival Baptista e Deputado Adolpho de Oliveira solicitam seja incluída a justificação de suas ausências naquele dia, por motivos imperiosos e alheios às suas vontades; na do dia quinze o Senhor Presidente solicita que seja substituído o termo "... o Presidente é um Órgão executivo ..." por "... a Presidência é um Órgão executivo ..."; na extraordinária do dia vinte e um que seja incluído na lista dos presentes, o Senhor Deputado Dirceu Cardoso, Auditor, que, por um lapso, deixou de figurar na mesma, mas que compareceu a reunião. A seguir o Senhor Passos Pôrto, como Relator, lê parecer relativo a pedido de averbação de mandato estadual dos Senhores Guilherme Machado e Oswaldo Lima Filho. O Senhor Bento Gonçalves opina para que seja solicitado ao Senador Milton Campos, parecer sobre a matéria, a fim de que o I.P.C. possa, com base no mesmo, firmar diretriz sobre o assunto. O Senhor Adolpho de Oliveira, Tesoureiro, comunica ao Conselho que dará, diariamente, uma hora de expediente na Secretaria do I.P.C., no período

compreendido entre as quatorze e às dezesseis horas, a fim de despachar a parte que lhe compete da administração do Instituto e que, caso tenha absoluta necessidade de se ausentar, fará comunicação antecipada, para que assuma o Senhor Bento Gonçalves, Tesoureiro-Substituto. Ainda com a palavra, o Senhor Adolpho de Oliveira lê projeto que elaborou para modificar as normas de empréstimos aos associados. Terminada a leitura, fica decidido que a Secretaria providencie cópias do projeto e remeta a todos os Conselheiros, para que cada um estude o assunto detidamente, retornando à pauta, em próxima reunião. A seguir, o Senhor Presidente submete à apreciação do Conselho os processos de auxílio-doença dos Senhores Senador Luiz de Souza Cavalcanti e Deputado Augusto Lins e Silva Neto, que haviam sido deferidos ad referendum do Conselho, sendo os mesmos homologados. Em seguida, o Senhor Presidente, continuando debate iniciado na reunião extraordinária p. passada, focaliza problemas relacionados à aplicação dos recursos financeiros do Instituto. Após longo debate a matéria deixa de ser concluída em virtude do adiantado da hora. São deferidos os seguintes requerimentos: de concessão de auxílio-doença: Senhores José Feliciano Ferreira, Aristoteles Pereira Madruga, Marco José Muniz, Marco Antônio Maciel, Fernando Soares Lyra, Pedro Ivo Figueiredo, Airon Rios, Bianor Antunes de Siqueira, Helvídio Nunes de Barros e José Lopes Guimarães; de concessão de pensão: Senhoras Alice Godoy Bezerra de Medeiros e Marina de Godoy Bezerra. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião às doze horas e quinze minutos. E, para constar, eu Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 63, de 1971 (CN), que submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei número 1.183, de 22 de julho de 1971, que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 15, § 1.º, alínea "b" da Constituição, o Município de Roque Gonzales, do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências".

ATA DA 1.^a REUNIÃO, (INSTALAÇÃO),
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1971

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, às dezessete horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, Virgílio Távora, Dinarte Mariz, Luiz Cavalcanti, Antônio Fernandes, Paulo Tôrres, Milton Trindade, Celso Ramos, Fernando Corrêa e Danton Jobim e os Senhores Deputados Hanequim Dantas, Parente Frotta, Gastão Müller, Mário Mondino, Ossian Araripe, Sílvio Botelho, Ítalo Conti, Antônio Bresolin, José Mandelli e Aldo Fagundes, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 63, de 1971 (CN), que submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.183, de 22 de julho de 1971, que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do artigo 15, § 1.º, alínea b, da Constituição, o Município de Roque Gonzales do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências".

Ausentes os Senhores Senador José Guilomard e Deputado Lins e Silva.

Com base no parágrafo segundo do artigo dez do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Dinarte Mariz, que declara instalada a Comissão e determina providências para a eleição do Presidente e Vice-Presidente, convidando o Senhor Deputado Aldo Fagundes para scrutinador. Procedida a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Senador Luiz Cavalcanti	17 votos
Deputado Mário Mondino	3 votos

Para Vice-Presidente

Deputado José Mandelli	15 votos
Deputado Antônio Bresolin	5 votos

O Senhor Presidente em exercício declara eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Luiz Cavalcanti e Deputado José Mandelli.

O Senhor Presidente, usando de suas atribuições, designa o Senhor Deputado Parente Frotta para relatar a matéria e acata a indicação do funcionário Walter Manoel Germano de Oliveira, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Em seguida, o Senhor Presidente lembra aos Senhores Congressistas que o Parecer da Comissão deverá ser proferido, respeitando-se o artigo 110 do Regimento Comum.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião.

Para constar, eu, Walter Manoel Germano de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros e vai à publicação. — Senador Luiz Cavalcanti, Presidente —

Senadores: Eurico Rezende — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Antônio Fernandes — Paulo Tôrres — Milton Trindade — Fernando Corrêa — Celso Ramos e Danton Jobim — Deputados: Hanequim Dantas — Parente Frotta — Gastão Müller — Mário Mondino — Ossian Araripe — Sílvio Botelho — Ítalo Conti — Antônio Bresolin — José Mandelli e Aldo Fagundes.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Luiz Cavalcanti
Vice-Presidente: Deputado José Mandelli
Relator: Deputado Parente Frotta

ARENA

Senadores	Deputados
1. Eurico Rezende	1. Hanequim Dantas
2. José Guimard	2. Parente Frotta
3. Virgílio Távora	3. Gastão Müller
4. Dinarte Mariz	4. Mário Mondino
5. Luiz Cavalcanti	5. Ossian Araripe
6. Antônio Fernandes	6. Sílvio Botelho
7. Paulo Tôrres	7. Ítalo Conti
8. Milton Trindade	8. Lins e Silva
9. Fernando Corrêa	
10. Celso Ramos	

MDB

1. Danton Jobim	1. Antônio Bresolin
	2. José Mandelli
	3. Aldo Fagundes

CALENDÁRIO

Dia 29-7-71 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta; Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

PRAZO

Até dia 17-8-71 na Comissão Mista;

Até dia 21-9-71 no Congresso Nacional.

Diretoria das Comissões: Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo do Senado Federal — Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Telefone: 43-6677 — Ramais 313 e 303.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

ATA DA 12.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1971

As dezesseis horas do dia quatro de agosto de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão de Legislação Social, presentes os Srs. Senadores Franco Montoro — Presidente, Orlando Zancaner, Heitor Dias e Paulo Tôrres, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Domicio Gondim, Benedito Ferreira e Eurico Rezende.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1971, que "acrescenta parágrafo ao art. 60 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), alterado pelo Decreto-lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966", o Sr. Senador Heitor Dias oferece parecer pela aprovação com a alteração prevista na Emenda n.º 1 — CLS. O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é finalmente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

ATA DA 11.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1971, AS 16 HORAS

As dezesseis horas do dia quatro de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, presentes os Senhores Senadores Carvalho Pinto — Presidente, Wilson Gonçalves, Filinto Müller, Antônio Carlos, Saldanha Derzi, José Sarney, Lourival Baptista, João Calmon, Danton Jobim, Nelson Carneiro, Fausto Castello-Branco, Ruy Santos e Jessé Freire, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, em sua sala de reuniões.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Fernando Corrêa, Arnon de Mello, Magalhães Pinto, Accioly Filho e Franco Montoro.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

— pelo Senador Lourival Baptista:

parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1971, que aprova o convênio de Intercâmbio Cultural entre a República da Guatemala, firmado na cidade de Guatemala, em 26 de março de 1969.

— pelo Senador Wilson Gonçalves:

parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1971, que aprova o Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, firmado em Brasília, no dia 1.º de abril de 1971;

parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1971, que aprova a Convenção para evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre o rendimento, firmada entre o Brasil e Portugal em 22 de abril de 1971.

— pelo Senador João Calmon:

parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1971, que aprova o Acordo constitutivo do Instituto Internacional do Algodão, aberto à assinatura em Washington, de 17 de janeiro a 28 de fevereiro de 1966.

— pelo Senador Filinto Müller:

parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1971, que aprova o Protocolo Adicional ao Acordo Cultural entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa a 22 de abril de 1971.

Em discussão e votação, a Comissão, por unanimidade, aprova todos os pareceres.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Nelson Carneiro que sugere à Comissão a adoção de várias medidas no sentido de equipar e dinamizar este órgão técnico. A Comissão aprova o envio destas sugestões para a Comissão que estuda a Reforma Legislativa do Senado Federal.

Finalmente, o Senador Carvalho Pinto comunica as démarches no sentido da vinda do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mário Gibson Barboza, a esta Comissão do Senado para fazer uma exposição sobre a política exterior do Brasil.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Junior, Secretário, a presente Ata que uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA		LIDERANÇA DA MAIORIA
<p>Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)</p> <p>1º-Vice-Presidente: Carlos Lindenberg (ARENA — ES)</p> <p>2º-Vice-Presidente: Ruy Carneiro (MDB — PB)</p> <p>1º-Secretário: Ney Braga (ARENA — PR)</p> <p>2º-Secretário: Clodomir Millet (ARENA — MA)</p> <p>3º-Secretário: Guido Mondin (ARENA — RS)</p>	<p>4º-Secretário: Duarte Filho (ARENA — RN)</p> <p>1º-Suplente: Renato Franco (ARENA — PA)</p> <p>2º-Suplente: Benjamin Farah (MDB — GB)</p> <p>3º-Suplente: Lenoir Vargas (ARENA — SC)</p> <p>4º-Suplente: Teotônio Vilela (ARENA — AL)</p>	<p>Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)</p> <p>Vice-Líderes: Antônio Carlos (ARENA — SC) Benedito Ferreira (ARENA — GO) Dinarte Mariz (ARENA — RN) Eurico Rezende (ARENA — ES) José Lindoso (ARENA — AM) Orlando Zancaner (ARENA — SP) Ruy Santos (ARENA — BA)</p> <p>LIDERANÇA DA MINORIA</p> <p>Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)</p> <p>Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Adalberto Sena (MDB — AC)</p>

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini.
Local: Anexo — 11º andar.
Telefones: 42-6933 e 43-6677 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes.
Local: 11º andar do Anexo.
Telefone: 43-6677 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES

Flávio Brito
Paulo Guerra
Daniel Krieger
Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Mattos Leão

SUPLENTES

ARENA

Tarso Dutra
João Cleofas
Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES

José Guimard
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Benedito Ferreira

SUPLENTES

ARENA

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB

Adalberto Sena

Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — R. 313
Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

Daniel Krieger
Accioly Filho
Milton Campos
Wilson Gonçalves
Gustavo Capanema
José Lindoso
José Sarney
Emival Calado
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Eurico Rezende
Heitor Dias

SUPLENTES

ARENA

Carvalho Pinto
Orlando Zancaner
Arnon de Mello
João Calmon
Mattos Leão
Vasconcelos Torres

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Benedito Ferreira
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
Emival Calado

SUPLENTES

ARENA

Paulo Tôrres
Luiz Cavalcanti
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Filinto Müller

MDB

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.
Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Magalhães Pinto

Domicio Gondim

Vasconcelos Torres

Milton Campos

Wilson Campos

Geraido Mesquita

Jessé Freire

Flávio Brito

Augusto Franco

Leandro Maciel

Orlando Zancaner

Paulo Guerra

Milton Cabral

Helvídio Nunes

José Lindoso

MDB

Amaral Peixoto

Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Gustavo Capanema

Arnon de Mello

João Calmon

Helvídio Nunes

Tarso Dutra

José Sarney

Geraldo Mesquita

Cattete Pinheiro

Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Aadalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Celso Ramos

Cattete Pinheiro

Lourival Baptista

Antônio Carlos

Saldanha Derzi

Daniel Krieger

Geraldo Mesquita

Milton Trindade

Alexandre Costa

Dinarte Mariz

Fausto Castello-Branco

Emival Caiado

Ruy Santos

Flávio Brito

Jessé Freire

Eurico Rezende

João Cleofas

Carvalho Pinto

Virgílio Távora

Wilson Gonçalves

Mattos Leão

Tarso Dutra

MDB

Amaral Peixoto

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Danton Jobim

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Heitor Dias

Wilson Campos

Domicio Gondim

Accioly Filho

Paulo Tôrres

José Esteves

Benedito Ferreira

Eurico Rezende

Orlando Zancaner

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES

Arnon de Mello
Luiz Cavalcanti
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domício Gondim
Orlando Zancaner

SUPLENTES

ARENA

Paulo Guerra
Antônio Fernandes
José Guimard

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES

Antônio Carlos
José Lindoso
Filinto Müller
Emival Galado

SUPLENTES

ARENA

Cattete Pinheiro
Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim

Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Saldanha Derzi
Accioly Filho
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

SUPLENTES

ARENA

Milton Cabral
Fausto Castello-Branco
Augusto Franco
José Lindoso
Ruy Santos
Cattete Pinheiro
Jessé Freire
Virgílio Távora

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES

Fernando Corrêa
Fausto Castello-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Ruy Santos
Waldemar Alcântara

SUPLENTES

ARENA

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Celso Ramos

MDB

Adalberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tórres

Vice-Presidente: Luiz Cavalcanti

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Paulo Tórres
Luiz Cavalcanti
Virgílio Távora
José Guimard
Flávio Brito
Vasconcelos Torres

Milton Trindade
Alexandre Costa
Orlando Zancaner

MDB

Benjamin Farah Amaral Peixoto

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: terça-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Tarso Dutra
Augusto Franco
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freira

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quarta-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcanti
Milton Cabral
Geraldo Mesquita
José Esteves

Dinarte Mariz
Benedito Ferreira
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim Benjamin Farah

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quarta-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS**Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito****Chefe: J. Ney Passos Dantas****Local: 11º andar do Anexo****Telefone: 43-6677 — Ramal 303**

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Podêres

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,20